



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## CONTRATO TRT N° 010/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **FORMA QUALIFICADA E CONTINUADA**, ÀS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, **NO FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ-AP, DE AGENTE DE PORTARIA E MONITOR DE ALARMES ELETRÔNICOS E/OU SISTEMA DE CFTV**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, E A EMPRESA CONSTRUMAX LTDA .

**CONTRATANTES:** A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o n° 01.547.343/0001-33, com sede na Trav. D. Pedro I, n° 746, Bairro: Umarizal, Belém-Pará, CEP: 66.050-100, e a Empresa CONSTRUMAX LTDA, doravante denominados, respectivamente, TRIBUNAL e CONTRATADA.

**REPRESENTANTES:** A Excelentíssima Senhora **Ida Selene Duarte Sirotheau Corrêa Braga**, Desembargadora Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, CPF n° 184.219.622-72, representa a UNIÃO, e o Senhor **Adrian Ferreira dos Santos**, Representante Legal, C.P.F/MF n°703.995.502-40, residente e domiciliado na cidade de Macapá - Amapá, representa a **CONTRATADA**..

**SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA:** A CONTRATADA é estabelecida na cidade de Macapá, Estado do Amapá, na Travessa José Ferreira Chucre, n. ° 2129 - Bairro: Novo Horizonte, CEP: 68.909-826 - Telefone: (96) 99130-7349, E-mail: construmaxltda.felipeanderson@gmail.com. e está inscrita no Ministério da Fazenda, sob o n° 41.112.686/0001-90.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO.

1.1. Este Contrato decorre da Licitação realizada através do **Pregão Eletrônico n° 36/2023, Processo T.R.T. N° 4874/2023**, nos termos da **Lei n.° 14.133/2021**, da **Lei Complementar n° 123/2006**, e da **Lei n° 8.078/1990**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

2.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA QUALIFICADA E CONTINUADA**, ÀS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, **NO FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ-AP, DE AGENTE DE PORTARIA E MONITOR DE ALARMES ELETRÔNICOS E/OU SISTEMA DE CFTV**, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.

O O valor total deste Contrato é de R\$ 375.397,20 (trezentos e setenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos , con-



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

forme discriminado na tabela abaixo:

Resumo da proposta									
LOTE	Local	ITENS	POSTOS DE TRABALHO	VLR. Unitário por posto de colaborador	QTD de empregado por posto	VLR. Unitário por posto	QTD de posto	Valor total mensal	VLR. Total para 12(doze) meses
1	Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região	1	Posto de A GENTE DE PORTARIA DIURNO Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região - 44 horas semanais diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, em turnos de 44 horas - semanais.	R\$ 3.475,00	2	R\$ 6.950,00	1	R\$ 6.950,00	R\$ 83.400,00
		2	Posto de MONITOR DE ALARMES ELETRÔNICO E/OU SISTEMA DE CFTV DIURNO Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região - 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas.	R\$ 5.808,22	2	R\$ 11.616,44	1	R\$ 11.616,44	R\$ 139.397,28
		3	Posto de MONITOR DE ALARMES ELETRÔNICO E/OU SISTEMA DE CFTV NOTURNO Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região - 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas.	R\$ 6.358,33	2	R\$ 12.716,66	1	R\$ 12.716,66	R\$ 152.599,92
Valor TOTAL PARA 12(doze) meses.								3	R\$ 375.397,20
Valor mensal									R\$ 31.283,10

3.2. As especificações técnicas do(s) item(ns) contratado(s) estão detalhadas em suas respectivas descrições no anexo I - Termo de referência que integra este contrato, independentemente de transcrição.

3.3. Nos valores acima consignados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seu(s) anexo(s)/apenso(s).

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas da presente licitação estão classificadas como:

**Nota de Empenho**

UG Emitente					
Código	Nome			Moeda	
80003	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A.REGIAO			REAL - (R\$)	
CNPJ	Endereço			CEP	
01.547.343/0001-33	TRAVESSA DOM PEDRO I, 746 BAIRRO - UMARIZAL			66050-100	
Município	UF	Telefone			
BELEM	PA	(91) 4008-7044			
Ano	Tipo	Número			
2024	NE	393			
Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167951	1000000000	339037	-	-
Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor	
15/03/2024	Global	4874/2023	-	301.360,52	



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	
41.112.686/0001-90	CONSTRUMAX LTDA	
<b>Endereço</b>		<b>CEP</b>
JOSE FERREIRA CHUCRE 2129 NOVO HORIZONTE		68909-826
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
MACAPA	AP	

Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>				
179	PREGAO				
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>	
Lei 14.133/2021	28	-		-	

Descrição

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA QUALIFICADA E CONTINUADA, ÀS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, NO FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ/AP, CONFORME O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023.

Nota de Empenho

Lista de Itens

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339037 - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	301.360,52

Subelemento 01 - APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	PARA ATENDER DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA QUALIFICADA E CONTINUADA ÀS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO AO FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ/AP, DE AGENTE DE PORTARIA DIURNO, CONFORME A DESCRIÇÃO DO ITEM 1 E AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PRAZOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 E NA PROPOSTA DA CONTRATADA.	66.951,66

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15/03/2024	Inclusão	2,00000	33.475,8300	66.951,66

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	PARA ATENDER DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA QUALIFICADA E CONTINUADA ÀS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO AO FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ/AP, DE MONITOR DE ALARMES ELETRÔNICO E/OU SISTEMA DE CFTV, DIURNO, CONFORME A DESCRIÇÃO DO ITEM 2 E AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PRAZOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 E NA PROPOSTA DA CONTRATADA.	111.905,04

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15/03/2024	Inclusão	2,00000	55.952,5200	111.905,04

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	PARA ATENDER DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA QUALIFICADA E CONTINUADA ÀS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO AO FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ/AP, DE MONITOR DE ALARMES ELETRÔNICO E/OU SISTEMA DE CFTV NOTURNO, CONFORME A DESCRIÇÃO DO ITEM 3 E AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PRAZOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA NOTA DE EMPENHO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.	122.503,82

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15/03/2024	Inclusão	2,00000	61.251,9100	122.503,82



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

**CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PROCEDIMENTOS E PRAZOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

5.1. Os locais, procedimentos e prazos de execução do objeto deverão ocorrer conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

6. O prazo de vigência deste contrato será de 1 (um) ano.

6.1. A contagem do prazo de vigência se inicia na data da assinatura deste contrato, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes em iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) anos, com fundamento nos arts. 106 e 107, da Lei Nº 4.133/2021.

6.3. A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

6.4. Os postos de trabalho poderão, de acordo com a necessidade da Administração, serem remanejados entre os locais de prestação de serviço compreendidos pelo contratado, conforme item 6 do Anexo I - Termo de Referência.

6.5. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços na data previamente acordada entre o Contratante e a empresa Contratada. Devendo a CONTRATADA, nesse prazo, alocar a mão de obra no respectivo local e nos horários a serem fixados pelo TRT8, uniformizados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilidade de assumir os serviços contratados, conforme consta do subitem 6.3.2 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE).**

7.1. A contratante atenderá as obrigações previstas nos SUBITEM 5.2 do Termo de Referência que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS DA CONTRATADA.**

8.1. A contratada atenderá as obrigações previstas nos SUBITEM 5.3 do Termo de Referência que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS.**

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

que aconteceu em dependência do TRIBUNAL;

**9.1.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**9.1.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

**9.2.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.

**9.3.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência deste Contrato.

**9.4.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

**9.5. Não será admitida a subcontratação total ou parcial, do objeto licitatório, conforme consta do subitem 8.2 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**9.6.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da **Resolução nº. 07/2005 do CNJ**. A vedação contida na **Resolução nº. 07/2005 do CNJ** não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da **Resolução nº. 229/2016 do CNJ**.

**9.7.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do **Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do CNJ**.

**9.8.** O CONTRATADO, através do **endereço de e-mail válido**, fornecido no ato da contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

**9.9.** A contratada deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em **saúde e segurança no trabalho**, dentro da jornada de trabalho, com carga **horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº 98/2012 do CSJT**.

**9.10.** A contratada deverá apresentar **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO**, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras.

**9.11. Observar, no que couber, o disposto na Recomendação nº 117, de 27/10/2021, do Conselho Nacional de Justiça.**

**9.12.** A CONTRATADA deverá **realizar seu cadastro no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT**.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

9.13. A CONTRATADA deverá apresentar ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, através do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT, os documentos fiscais da própria empresa através do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT para ateste da prestação do serviço e pagamento.

9.14. A administração deverá abster-se de ações que possam ser consideradas como intervenção indevida na gestão interna do contratado, em atenção ao disposto no Art. 48, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

10.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, **regular-se-ão** pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado (**Art. 89 c/c Inc. III, Art. 92 ambos da Lei 14.133/2021**);

10.2. O contrato **deverá ser executado fielmente pelas partes**, de acordo com as cláusulas nele avençadas e as normas da **Lei 14.133/2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; outrossim, observando-se rigorosamente as **especificações e exigências** nele definidas e no **Anexo I - Termo de Referência**.

10.3. Os **atrasos** na execução do objeto deste Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de **casos fortuitos ou de força maior** conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o TRIBUNAL.

10.3 .1. Na ocorrência de tais fatos, os **pedidos de prorrogação** deverão ser encaminhados a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente **formalmente designados pela CONTRATANTE** conforme requisitos estabelecidos no **art. 7º da Lei nº 14.133/2021**, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, aos quais compete **acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar** a prestação dos serviços bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem dos serviços objeto do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 36/2023**;

11.2. A fiscalização, conforme Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme modelo previsto no **Apenso II do ANEXO I-Termo de Referência**, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

11.2.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

11.2.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

quantidade inferior à demandada.

**11.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**11.4.** A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

**11.5.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na prestação do objeto no prazo previsto neste Instrumento, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do Contrato.

**11.6.** A atividade de gestão e fiscalização do objeto do **ANEXO I - Termo de Referência** deverá ser executada em conformidade com as disposições do Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8.

**11.7.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

**11.8.** Nos termos do Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8 será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**11.9.** O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, seu(s) anexo(s)/apenso(s) e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

**11.10.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do TRT8 ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

**11.11.** A Fiscalização e o gestor do contrato deverão exigir, dentre outras, as comprovações por parte da CONTRATADA, dos itens a seguir:

**a) No primeiro mês da prestação dos serviços:**

**a.1)** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da Carteira de Identidade - RG e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

**a.2)** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

**a.3)** Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

**a.4)** Comprovação, quando couber, de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Social, conforme legislação em vigor.

**b) Até o 30º dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF:**

**b.1)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;

**b.2)** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

**b.3)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

**b.4)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**c) A qualquer momento, quando solicitado pelo TRT8, quaisquer dos seguintes documentos:**

**c.1)** Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do TRT8;

**c.2)** Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o TRT8;

**c.3)** Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

**c.4)** Comprovantes de entrega de benefícios suplementares, como vale-transporte, vale alimentação, entre outros, a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

**c.5)** Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS dos empregados da CONTRATADA, a fim de verificar se as anotações contidas na CTPS coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado; e

**c.6)** Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo Contrato.

**d) No momento da extinção ou rescisão do Contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no Contrato:**

**d.1)** Termos de rescisão dos Contratos de Trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

**d.2)** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

**d.3)** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

**d.4)** Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

**11.12.** Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados na **alínea "a" do item 11.11 (alínea "a" do subitem 12.6 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA)** deverão ser apresentados.

**11.13.** Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nas **alíneas "a", "b" e "c" do subitem 10.11** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou certificado por servidor do TRT8, mediante a conferência com o documento original.

**11.14.** O TRT8 deverá analisar a documentação solicitada na **alínea "d" do subitem 10.11, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.**

**11.15.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o fiscal e gestor do contrato deverão





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

oficiar à Receita Federal do Brasil.

**11.16.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à **rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.**

**11.17.** A CONTRATANTE poderá conceder um **prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação,** sob pena de rescisão contratual, quando **não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.**

**11.18.** A CONTRATADA deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

- a)** Efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato;
- b)** Fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da CONTRATADA para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
- c)** Zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- d)** Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
- e)** Zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

**11.19.** Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

**11.20.** Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da CONTRATADA poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.

**11.21.** A fiscalização, conforme Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no APENSO II, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**11.22.** Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**11.23.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**11.24.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

acordo com as regras previstas no **ANEXO I - Termo de Referência**.

**11.25.** A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

**11.26.** A fiscalização verificará a conformidade do material, utensílios e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no **ANEXO I - Termo de Referência** e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**11.27.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE.

**11.28.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**11.29.** Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA **no prazo de 15 (quinze) dias**, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

**11.30.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

**11.31.** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

**11.32.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

**11.33.** A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

**11.34.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

**11.35.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no **ANEXO I - Termo de Referência** e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**11.36.** A fiscalização e o gestor do contrato deverão proporcionar a participação do público usuário aos serviços executados pela CONTRATADA, por meio dos seguintes mecanismos:



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

- a) Abertura de chamados (solicitações), por meio de e-mail ou sistema de gestão de demandas; e
- b) Pesquisa de satisfação de periodicidade semestral.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**12.1** A CONTRATADA declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

**12.2.** O TRT8 e a CONTRATADA reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, sendo o TRT8 considerado "Controlador de Dados", e a CONTRATADA "Operadora", e ambos se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo TRT8, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

**12.3.** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados, envolvidos na execução contratual, das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRT8 - Resolução TRT nº 56/2020, programa de governança em proteção de dados e privacidade do TRT8, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

**12.4.** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.

**12.5.** O "Encarregado" ou "DPO" da CONTRATADA fica ciente do dever de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

manter contato formal com o Encarregado do TRT8, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**12.6.** A critério do Encarregado de Dados do TRT8, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**12.7.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**12.8.** A contratada deve apresentar Termos de Responsabilidade e Sigilo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO.**

**13.1.** A administração designará servidor para proceder o recebimento (aceite) definitivo do serviço, recaindo a indicação preferencialmente no titular da unidade requisitante da prestação dos serviços.

**13.2.** Os serviços serão recebidos/aceitos :

**13.2.1. PROVISORIAMENTE**, findo o mês de prestação do serviço, mediante termo circunstanciado do GESTOR DO CONTRATO, emitido com base nas observações feitas ao longo do acompanhamento e fiscalização da atividade (Lei 14.133/2021, art. 140, inciso I, "a");

**13.2.2. DEFINITIVAMENTE**, em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório, mediante termo do servidor designado para essa finalidade, emitido com base na verificação feita pelo GESTOR DO CONTRATO e em outros aspectos que não a execução propriamente dita do objeto (Lei 14.133/2021, art. 140, inciso I, "b").

**13.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo(s) fiscal(is) técnico(s) e/ou administrativo(s) do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**13.4.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na prestação dos serviços nos prazos previstos neste Contrato, deve, a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Tribunal, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos serviços.

**13.5.** Na hipótese de ser verificada a impropriedade dos serviços no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo a contratada notificada a proceder às correções necessárias no prazo de 24 horas para solucionar os defeitos apresentados a ser assinado pela FISCALIZAÇÃO.

**13.5.1.** A não correção ou refazimento do serviço rejeitado, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

**13.6.** A nota fiscal mensal deverá vir acompanhada também de todos os demais documentos comprobatórios das regularidades trabalhistas e fiscais exigidas no contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

13.7. A **atestação** de que trata a Cláusula Décima quarta deste Contrato será realizada **logo após o recebimento definitivo** de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO.**

14.1. A atestação do objeto do Contrato caberá ao servidor designado pelo(a) Diretor(a) Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para acompanhar, orientar e fiscalizar a execução contratual, denominado FISCALIZAÇÃO.

14.2. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3. A execução dos serviços será gerenciada pela Contratada, que fará o acompanhamento diário da qualidade do serviço. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços devem ser comunicados à Contratante que colaborará com a Contratada na busca da melhor solução para a resolução dos problemas.

14.4. A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos "Adequado", "Não Adequado" ou "Não aplicável para o mês de medição" para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário, conforme consta do **APENSO II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO.**

15.1. O **pagamento** será efetuado pelo Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo creditado em conta corrente do CONTRATADO, através de ordem bancária, mediante a apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitidas em 2 (duas) vias, de acordo com a legislação fiscal vigente, **após o recebimento definitivo dos serviços.**

15.1.1. Certifico que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado.

15.2. Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será processado **no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos.**

15.2.1. Será exigido a comprovação, por parte da contratada, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no **§ 3º do art. 195 da Constituição Federal;**

15.2.2. Será exigido do contratado, manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.3. **Nenhum pagamento será efetuado a contratada na pendência da atestação de conformidade da prestação do serviço, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.**

15.2.4. No caso de **controvérsia** sobre a execução do objeto, quanto a **dimensão, qualidade e quantidade**, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme consta do **Art. 143 da Lei 14.133/2021.**

15.2.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressamente os **elementos necessários e essenciais do documento**, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

15.4. As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto do Contrato.

15.5. As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o objeto contratado, serão devolvidas para fins de regularização, outrossim, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á, após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante interrompendo portanto o prazo de 15 (quinze) dias;

15.6. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas aplicadas e indenizações cabíveis devidas pela contratada, nos termos do Edital, caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Tribunal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM:  $I \times N \times VP$**

Onde:

**EM= Encargos moratórios**

**N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data efetiva de pagamento**

**VP= Valor da parcela a ser paga**

**I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:**

**$I = (T/100)/365$        $I = 0,0001644$**

**TX= Percentual da taxa anual= %**

15.7.1. A atualização e compensação de que trata este subitem será devida no momento do pagamento.

15.8. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviço objeto deste instrumento contratual;

15.9. A CONTRATADA que eventualmente receber valor a maior, ao qual não lhe era devido, deverá devolver integralmente o montante recebido em excesso.

15.10. Será exigido do contratado, manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

16.1. Este Instrumento poderá ser alterado na forma prevista no SUBITEM 8.3 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 36/2023, que remete ao Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021, observando-se o que for compatível ao objeto deste contrato, desde que haja interesse



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

da Administração do TRIBUNAL, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO**

**17.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**17.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o TRIBUNAL, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**17.2.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato (anualidade), desde que haja a notificação do contratado nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**17.2.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o subitem anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**17.3.** Constituirão **motivos para extinção** do contrato, a qual deverá ser **formalmente motivada nos autos do processo**, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, as seguintes situações que forem aplicáveis ao objeto deste contrato, previstas no **Art. 137 da Lei nº 14.133/2021**:

**I** - não cumprimento ou cumprimento irregular de **normas editalícias** ou de **cláusulas contratuais**, de especificações, de projetos ou de prazos;

**II** - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para **acompanhar e fiscalizar** sua execução ou por autoridade superior;

**III** - **alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**IV** - decretação de **falência** ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**V** - caso **fortuito ou força maior**, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**VI** - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**VII** - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**VIII** - **razões de interesse público**, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**IX** - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para **pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz**.

**17.4.** O **contratado** terá **direito à extinção do contrato** nas hipóteses previstas no **§ 2º do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021** que forem compatíveis ao objeto deste contrato.

**17.5.** A extinção do contrato poderá ocorrer sob as seguintes formas, conforme consta do **Art. 138 da Lei nº 14.133/2021**:

**17.5.1.** Determinada por **ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; ou



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

**17.5.2. Amigável/Consensual**, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do TRIBUNAL;

**17.5.3.** Determinada por **decisão judicial**.

**17.6.** A extinção determinada por **ato unilateral da Administração** e a **extinção Amigável/Consensual** deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**17.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES.**

**18.1.** Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, prestação do serviço de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital:

**18.1.1. Advertência**, quando o contratado der causa à **inexecução parcial do contrato**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**18.1.2. Multa moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da **garantia** ou **qualquer obrigação contratual**;

**18.1.3. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos**, quando praticadas as seguintes condutas previstas no **incisos II a VII do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**b)** dar causa à inexecução total do contrato;

**c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos**, quando da prática de condutas mencionadas no subitem anterior, que justifiquem neste caso a imposição de penalidade mais grave, além das seguintes:

**a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**b)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**e)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

agosto de 2013.

**18.2.** A multa de que trata o subitem 18.1.2 será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas à União mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através do site [www.stn.fazenda.gov.br/siafi](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi), LINK: Guia de Recolhimento da União > Impressão - GRU > UG: 080003; GESTÃO: 00001; RECOLHIMENTO CÓDIGO: 18831-0, ou cobradas judicialmente.

**18.2.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.3.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, nos seguintes prazos e moldes extraídos da Lei nº 14.133/2021:

a) A aplicação das sanções acima descritas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

b) Na aplicação da sanção de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, será facultada a defesa do interessado/recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, devendo ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

c) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar que se encontra prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

d) tanto o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, que será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

e) A aplicação das sanções previstas nos subitens 18.1.3 e 18.1.4 acima observarão, dentre outras normas, o que reza o Art. 158, Lei nº 14.133/2021.

f) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade nos moldes previstos no Art. 163, Lei nº 14.133/2021.

**18.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

**18.5.** A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste Termo de Contrato serão obrigatoriamente **registradas no SICAF** e **precedida de regular processo administrativo**, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.**

**18.5.1.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**18.5.1.1.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas **não** consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, **seguirão seu rito normal na unidade administrativa.**

**18.5.1.2.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**18.6.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**18.7.** Os débitos do contratado para com o TRIBUNAL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com este TRIBUNAL, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO.**

**19.1.** Será admitida a repactuação dos preços deste Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

**19.2.** Na hipótese de solicitação de repactuação do contrato, é obrigatório que a CONTRATADA envie mídia eletrônica (em software EXCEL ou CALC) em modo editável com a memória de cálculo das planilhas de custo e formação de preços, as quais serão utilizadas para balizar as repactuações contratuais deste Edital.

**18.3.** Ao solicitar a repactuação, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

**19.3.1.** Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos, por meio de planilha de custos.

**19.3.2.** Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.
- e) Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da CONTRATADA.

**19.4.** O TRT8 poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

**19.5.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatória por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**19.6.** O aumento dos custos da mão de obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado.

**19.7.** A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**19.8.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**19.9.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**19.10.** A repactuação não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos serviços objeto do **ANEXO I - Termo de Referência**.

**19.11.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

abrangida pelo contrato;

**b)** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

**19.12.** Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

**19.13.** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação subseqüente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato ou, caso não haja prorrogação, na data em que o contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente ou, ainda, na data do encerramento do contrato.

**19.14.** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro dos prazos acima ocorrerá a **preclusão** do direito à repactuação.

**19.15.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada ou o contrato tiver completado 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

**a)** Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

**b)** Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

**19.16.** Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível o TRT8 ou a CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito à futura repactuação, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

**19.17.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**a)** A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

**b)** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

**c)** Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**19.18.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**19.19.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

**19.20.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

**19.21.** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

**19.22.** Os valores correspondentes aos serviços/materiais fornecidos serão reajustados com base no **Índice de Preços ao Consumidor (IPCA)** vigente no mês em que se efetuar a repactuação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**20.1.** Será exigida da CONTRATADA a apresentação à **Secretaria Administrativa, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato,** mediante a opção por uma das seguintes modalidades, conforme estabelecido no **artigo 96, da Lei nº 14.133, de 2021:**

**a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**b) Seguro-garantia;**

**c) Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**20.1.1.** No caso de **opção pelo seguro-garantia,** na forma da **Circular SUSEP n. 251/2004,** será conferido ao CONTRATADO o **prazo máximo de 17 (dezesete) dias corridos,** sendo **um dia** contabilizado para a entrega do termo de contrato assinado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, **quinze dias** reservado à manifestação da proposta pela sociedade seguradora e **um dia** para a comprovação e entrega do seguro-garantia perante o CONTRATANTE, com a devida apresentação à **Secretaria Administrativa.**

**20.2.** Caso utilizada a modalidade de **seguro-garantia,** a **apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual,** para verificação do total adimplemento do contratado e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas, conforme estabelecido no **art. 97, da Lei nº 14.133, subitem 18.3 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 36/2023.**

**20.2.1.** A **apólice do seguro-garantia** deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**20.2.2.** Será permitida a **substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário,** desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, conforme consta do **parágrafo único do Art. 97 da Lei nº 14.133.**

**20.2.2.1.** Na hipótese de **suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração,** o contratado ficará **desobrigado de renovar a garantia** ou de **endossar a apólice de seguro** até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, conforme consta do **§ 2º do Art. 96 da Lei nº 14.133.**

**20.3.** Caso utilizada outra modalidade de garantia diferente do **seguro-ga-**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

**rantia**, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**20.4.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de *30 (trinta) dias úteis*, contados da data em que for notificada, de modo que volte a corresponder a **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**.

**20.4.1.** No caso de **opção pelo seguro-garantia**, será observada a regra disposta no **subitem 19.1.1 e 19.2**.

**20.4.2.** Em caso de descumprimento dos prazos estipulados no **subitem 19.1 ou no subitem 19.1.1**, o CONTRATANTE aplicará sobre o CONTRATADO multa no percentual de **1% (um por cento) sobre o valor total do contrato**, por dia de atraso, até a devida integralização da garantia, limitado ao percentual de 15% (quinze por cento), o que configurará **inexecução total do contrato administrativo**.

**20.5.** A **garantia** assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o **pagamento** de:

**a) prejuízos** advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada**.

**20.6.** A garantia de execução contratual será **liberada em até 30 (trinta) dias após a data do vencimento deste contrato**, desde que **cumpridos estejam todos os termos, cláusulas e condições e deduzidos todos os prejuízos financeiros provocados pela CONTRATADA e não liquidados**.

**20.7.** A **garantia em dinheiro** deverá ser **efetuada em favor do Contratante**, em **conta específica na Caixa Econômica Federal**, com correção monetária, conforme disposição decorrente do **art. 1º, inciso IV, do Decreto-Lei 1.737, de 1979**.

**20.8.** Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**20.9.** No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do **artigo 827 do Código Civil**.

**20.10.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**20.11.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**20.12.** Caso haja necessidade de acionamento da garantia, deve ser promovida a notificação do contratado e da seguradora ou da entidade bancária dentro do prazo de vigência da garantia, sem prejuízo da cobrança dentro do prazo prescricional.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

**20.13.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**20.14.** O CONTRATADO deverá autorizar o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

**20.15.** A perda da garantia em favor do TRIBUNAL, por inadimplemento das obrigações contratuais, dar-se-á de **pleno direito**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

**20.15.1.** Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO.**

**21.1.** Ficam vinculados a este Instrumento todos os termos do **Pregão Eletrônico nº 36/2023 e seu(s) Anexo(s)/Apenso(s)**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PROVISÃO PARA DEMISSÃO DE EMPREGADOS**

**22.1.** Em conformidade aos termos da **Resolução CNJ nº 169/2013, alterada pelas Resoluções CNJ 183/2013, 248/2018 e 301/2019, as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, a serem pagas pelo TRIBUNAL à CONTRATADA pela prestação dos serviços, serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta corrente vinculada** - bloqueada para movimentação - aberta em nome da CONTRATADA, em banco público oficial indicado pelo TRIBUNAL, unicamente para essa finalidade e com **movimentação somente por ordem do TRIBUNAL.**

**22.2.** O **montante do depósito vinculado** será **igual ao somatório dos valores das seguintes provisões** previstas para o período de contratação:

- a) **13º Salário;**
- b) **Férias e Abono de Férias;**
- c) **Impacto sobre férias e 13º salário;**
- d) **Multa do FGTS.**

**22.3.** Os valores referentes às provisões mencionadas na cláusula **22.1**, que deixarão de compor o valor do pagamento mensal, serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta comercial, inclusive com o acréscimo de lucro proposto pela CONTRATADA.

**22.4.** A CONTRATADA poderá **solicitar autorização** do TRIBUNAL para resgatar os valores, referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam os serviços contratados, ocorridas durante a vigência do contrato.

**22.5.** Para liberação dos recursos da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - a CONTRATADA deverá apresentar ao TRIBUNAL os documentos comprobatórios das indenizações trabalhistas, para **conferência** dos cálculos pela Seção de Contabilidade.

**22.6. Confirmados** os cálculos das indenizações trabalhistas, o TRIBUNAL expedirá a autorização prevista na cláusula **22.4**, que será encaminhada à instituição financeira depositária da provisão **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

22.7. A CONTRATADA deverá apresentar ao TRIBUNAL, **no prazo máximo de 3 (três) dias consecutivos, o comprovante de quitação das indenizações trabalhistas**, contados da data do pagamento ou da homologação.

22.8. A CONTRATADA também poderá **solicitar a liberação parcial dos créditos provisionados** na medida em que ocorrerem, ao longo da execução do contrato, o adimplemento das obrigações relativas à férias e gratificação natalina (13º salário), mediante a apresentação dos documentos comprobatórios dos pagamentos efetuados.

22.9. O **saldo de provisão para demissão de empregados** apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a **comprovação, por parte da contratada, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários** relativos ao serviço contratado.

22.9.1. Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item anterior pela própria administração, **esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho**, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA MATRIZ DE RISCOS**

23.1. MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.**

24.1. Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito ao T.R.T. 8ª Região, de forma a serem sanadas.

24.2. O presente Contrato rege-se pelas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, e suas posteriores alterações.

24.3. O CONTRATADO, através do **endereço de e-mail válido**, fornecido no ato da contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA NULIDADE DOS CONTRATOS**

25.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos, previstos no **CAPÍTULO XI da Lei nº 14.133/2021**:

**I** - impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

**II** - riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

**III** - motivação social e ambiental do contrato;

**IV** - custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

**V** - despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

**VI** - despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

**VII** - medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

**VIII** - custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

**IX** - fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

**X** - custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

**XI** - custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

**25.1.1.** Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

**25.2.** A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei N° 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

**25.2.1.** Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

**25.2.2.** Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

**25.3.** A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

**25.4.** Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO.**

**26.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará.

**26.2.** Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi o presente Contrato lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), 21 de março de 2024

**Ida Selene Duarte Sirotheau Corrêa Braga**  
Desembargadora Vice-Presidente, no exercício da Presidência

**Adrian Ferreira dos Santos**  
Contratada



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de forma qualificada e continuada**, às atividades de apoio administrativo ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, **no Fórum Trabalhista de Macapá-AP**, de AGENTE DE PORTARIA e MONITOR DE ALARMES ELETRÔNICOS E/OU SISTEMA DE CFTV, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, prazos e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se dará por Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 33 e 34, I da Lei nº 14.133/2021, para prestação de serviços no Fórum Trabalhista de Macapá-AP.

#### 2.2. Natureza dos serviços

A prestação de serviços deverá ser de forma continuada, com duração de 12 meses e com possibilidade de prorrogação.

#### 2.3. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

Lei 14.133/2021;

Portaria TRT PRESI nº 126/2023, que instituiu o processo de contratações do TRT8;

Lei 13.709/2018 - LGPD;

#### 2.4. Relação entre a demanda prevista e quantidade de cada item



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

AGENTES DE PORTARIA E MONITOR DE ALARMES ELETRÔNICO E/OU SISTEMA DE CFTV DIURNO PARA O FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ - LOTE 1							
ITEM	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇO	ESCALA	Nº DE POSTOS	Nº DE PESSOAS P/ TODOS OS POSTOS	VALOR MENSAL DO POSTO	VALOR ANUAL DO POSTO
1	FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ Rua Tocantins, s/n, Rod. Norte-Sul, Infraero - Macapá/AP	AGENTE DE PORTARIA DIURNO	44 HORAS SEMANAIS	2	2	R\$ 8.433,84	R\$ 101.206,08
2	FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ Rua Tocantins, s/n, Rod. Norte-Sul, Infraero - Macapá/AP	MONITOR DE ALARMES ELETRÔNICO E/OU SISTEMA DE CFTV DIURNO	12X36 DIURNO	1	2	R\$ 14.288,54	R\$ 171.462,48
3	FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ Rua Tocantins, s/n, Rod. Norte-Sul, Infraero - Macapá/AP	MONITOR DE ALARMES ELETRÔNICO E/OU SISTEMA DE CFTV NOTURNO	12X36 NOTURNO	1	2	R\$ 15.505,96	R\$ 186.071,52
TOTAL MENSAL ESTIMADO PARA O LOTE 1						R\$ 38.228,34	
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE 1						R\$ 458.740,08	

**OBS 1:** Os valores para AGENTE DE PORTARIA e de MONITOR DE ALARMES ELETRÔNICO E/OU SISTEMA DE CFTV foram estimados com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, registrado no MTE em 06/03/2023, sob o nº AP000002/2023.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** Nesta parte do estudo, apresentam-se os elementos necessários para contemplar a integralidade da solução com vistas à obtenção de resultados efetivos decorrentes da execução das atividades em análise, consideradas as pessoas (recursos humanos), bens (recursos materiais) e serviços (consecução dos objetivos), no caso, tanto aqueles vinculados à contratada, como também, relacionados ao Tribunal, conforme a seguir:

#### 3.2. Relacionados ao Tribunal:

##### 3.2.1. Pessoas (recursos humanos):

**3.2.1.1.** Gestão e Fiscalização da execução contratual, composta por servidores da Coordenadoria de Segurança Institucional/CODSE, e Coordenadoria de Segurança Institucional/COGIN;

##### 3.2.2. Bens (Recursos Materiais):

**3.2.2.1.** Não são necessários recursos materiais;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

### 3.3 Relacionados à Contratada:

#### 3.3.1. Pessoas (recursos humanos):

3.3.1.1. Profissionais para gerenciamento administrativo, execução e controle dos contratos para a prestação dos serviços de Agente de Portaria e Monitor de Alarmes Eletrônico e/ou Sistema de CFTV, de acordo com as condições e prazos estabelecidos.

#### 3.3.2. Bens (Recursos Materiais):

3.3.2.1. Logística necessária ao fiel cumprimento dos Contratos para assegurar a prestação dos serviços de Agente de Portaria e Monitor de Alarmes Eletrônico e/ou Sistema de CFTV, de acordo com as condições e prazos estabelecidos.

## 4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

Ratificam-se os termos do Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista a necessidade urgente de contratação de empresa que forneça serviço de prestação de serviços de forma qualificada e continuada de AGENTE DE PORTARIA e MONITOR DE ALARMES ELETRÔNICOS E/OU SISTEMA DE CFTV, no Fórum Trabalhista de Macapá-AP, uma vez que o contrato em vigor expirará no dia 17/10/2023 e a empresa vencedora do certame anterior (contrato TRT8 nº 063/2022), não demonstrou interesse em prorrogá-lo.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados no presente instrumento deverão ser prestados de forma única, **não havendo o parcelamento** da solução pretendida.

### 5.1. Nível da qualidade do serviço

Níveis de serviços são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos e acordados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, custos, abrangência/cobertura e segurança.

Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e a característica dos serviços contratados, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.

Os indicadores de avaliação e suas respectivas metas são definidos de acordo com a natureza e as características de cada serviço e expressos em determinada unidade de medida, como, por exemplo: percentuais, tempo medido em horas, minutos ou segundos, números que expressam quantidades físicas, dias úteis e dias corridos.

#### 5.1.1. Requisitos Sociais:

5.1.1.1. Compete à CONTRATADA, no que couber, atender aos seguintes requisitos sociais:

a) Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

**b)** Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.

**c)** Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção à categoria de Menor Aprendiz.

**d)** Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como implementar esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores.

**e)** Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.

**f)** Desenvolver suas atividades respeitando a legislação fiscal, previdenciária e social, bem como os demais dispositivos legais relacionados a proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho.

### **5.1.2. Requisitos de Capacitação**

**5.1.2.1.** O licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) :

**a)** Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação;

**5.1.2.2.** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

**5.1.2.3.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social vigente.

**5.1.2.4.** Experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão;

**5.1.2.5.** Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

**5.1.2.6.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

### **5.1.3. Requisitos Legais:**

o Lei 14.133/2021;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

- o Portaria TRT PRESI nº 126/2023, que instituiu o processo de contratações do TRT8;
- o Lei 13.709/2018 - LGPD.

## **5.2. Obrigações da Contratante**

### **5.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
  - c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - d)** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
  - e)** Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela área para o qual o trabalho seja prestado, desde que observado o limite da legislação trabalhista, e previamente autorizado pela fiscalização;
  - f)** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
  - g)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor ou comissão especialmente designado;
  - h)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
  - i)** Abster-se de praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
    - I.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
    - II.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
    - III.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
    - IV.** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do TRT8, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.2.** O TRT8 não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5.3. Obrigações da Contratada**

- 5.3.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

ainda:

- a)** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- c)** Promover o ressarcimento de bens do patrimônio do TRT8, objeto de roubo, furto, extravio e/ou danos causados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após comunicação formal; e desde que comprovada a sua responsabilidade, mediante procedimento apuratório a cargo do CONTRATANTE, garantido o direito de defesa da CONTRATADA. Esgotado esse prazo, sem que haja o ressarcimento, o TRT8 efetuará o desconto do valor correspondente, na garantia referida no edital deste Pregão;
- d)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e a legislação em vigor, garantindo o comparecimento nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE, orientando-os a observar, no exercício de suas tarefas, as normas e protocolos internos do TRT8;
- e)** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- f)** Proibir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- g)** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- h)** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i)** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- j)** Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme descrito neste Termo, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho sem repassar quaisquer custos a estes;
- k)** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o TRT8 para a execução do serviço;
- l)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

- m)** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- n)** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- o)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- q)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r)** Abster-se de usufruir indevidamente da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- s)** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;
- s.1)** Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;
- t)** Autorizar o TRT8, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, quando estes não forem adimplidos pela CONTRATADA;
- t.1)** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;
- t.2)** Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no item acima, sem a regularização da falta, o TRT8 poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- t.3)** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo TRT8 para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
- u)** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

disponíveis para a realização do objeto da licitação;

**v)** Entregar declaração comprobatória, na fase de habilitação, de que possui ou instalará escritório no município de Belém/PA e/ou Macapá/AP ou região metropolitana de Belém/PA e/ou Macapá/AP, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do Contrato, dispendo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

**w)** Observar, no que couber, o disposto na Recomendação nº 117, de 27/10/2021.

#### **5.4. Das Sanções Administrativas**

**5.4.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**5.4.2.** A Contratada que cometer as infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência, no caso da alínea "a", se não justificar pena mais grave;
- b)** Multa de 0,5 a 30% do valor do contrato, por qualquer das infrações administrativas;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no ente federativo, por até 3 anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de pena mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em todos os entes federativos, entre 3 e 6 anos, nos casos das alíneas "h" a "l". Aplica-se essa mesma sanção nos casos das alíneas "b" a "g", quando for o caso de impor pena mais grave.

**5.4.2.** A contratada estará também sujeita as penalidades previstas no Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8 e na Lei nº 13.303,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

de 2016, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TRT8, por até 02 (dois) anos.

**5.4.2.1.** As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas cumulativamente com as dos incisos "b", "c" e "d".

**5.4.2.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas no Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no item 21.1 e respectivas alíneas.

**5.4.2.3.** O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no item 21.1 e respectivas alíneas.

**5.4.2.4.** A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA.

**5.4.2.5.** A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

**5.4.2.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRT8 ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**5.4.2.7. Da Sanção de Advertência:**

**5.4.2.7.1.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo ao TRT8, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

**5.4.2.7.2.** A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.

**5.4.2.8. Da Sanção de Multa:**

**5.4.2.8.1.** A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

b) Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco) por cento sobre o valor estimado para a licitação em questão;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

- c)** Pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez) por cento sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- d)** Multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 9.4;
- e)** multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- f)** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na letra "e", até o limite de 15 (quinze) dias;
- f.1)** Esgotado o prazo limite a que se refere a letra "f" poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- g)** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- h)** Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- i)** Multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- j)** 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO	GRAU
a) Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b) Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c) Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d) Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
e) Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia	03
f) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	01
g) Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
h) Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou	01



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

	não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	
i)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
j)	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
l)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**k)** Multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, constante neste Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos;

**k.1)** Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do contrato, conforme estabelecido no IMR.

**5.4.2.8.2.** As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

**5.4.2.8.3.** A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

**5.4.2.9. Da Sanção de Suspensão:**

**5.4.2.9.1.** Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TRT8 em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo ao TRT8, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

**5.4.2.9.2.** A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TRT8, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com o Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8 e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

**5.4.2.9.3.** Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas no Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TRT8.

**5.4.2.9.4.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**5.4.2.10. Do cometimento de falta grave:**

**5.4.2.10.1.** Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa e da suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TRT8 por até 02 (dois) anos, nos termos do Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8, aquele que:

- a)** Deixar de promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do TRT8, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pelo TRT8;
- b)** Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado, após o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do TRT8, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pelo TRT8.

**5.5. Da Rescisão Contratual**

**5.5.1.** A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto no Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8.

**5.5.2.** A rescisão poderá ser:

- a)** Por ato unilateral e escrito do TRT8;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para o TRT8; e
- c)** Judicial, por determinação judicial.

**5.5.3.** A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**5.5.4.** A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

**5.5.5.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto no Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8.

**5.5.6.** A rescisão por ato unilateral do TRT8 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8:

- a)** Assunção imediata do objeto contratado, pelo TRT8, no estado e local em que se encontrar;
- b)** Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pelo TRT8; e
- c)** Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao TRT8.

**5.5.7.** A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

**5.5.8.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

cumpridos;

- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**5.6. Da proteção de dados pessoais**

**5.6.1.** O TRT8 e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

**a)** o tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas hipóteses relacionadas no art. 7º da Lei 13.709/2018 e, no caso de dados pessoais sensíveis, nas hipóteses constantes no art. 11 da norma, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

**b)** o tratamento limitar-se-á ao mínimo necessário ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

**c)** em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRIBUNAL, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

**d)** eventualmente, as partes podem ajustar que o TRIBUNAL será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

**e)** os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação na Justiça do Trabalho;

**f)** encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo TRT8, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tiver que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

**5.6.2.** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante aos normativos internos do TRT8 atinentes ao tema, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata presente cláusula.

**5.6.3.** A CONTRATADA não poderá, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais a qualquer terceiro.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

**5.6.4.** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou dados pessoais sensíveis implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos -devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo.

**5.6.5.** A CONTRATADA cooperará com o TRIBUNAL no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

**5.6.6.** A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao TRT quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto se essa atividade estiver prevista no objeto contratual ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**5.6.7.** Referida solicitação relaciona-se aos dados do titular tratados pelo controlador no curso da execução contratual, devendo o requerimento atender aos termos do art. 18 da LGPD;

**5.6.8.** Na hipótese de uma violação de Dados Pessoais, a CONTRATADA por intermédio do preposto informará a CONTRATANTE, por escrito, acerca da violação dos Dados Pessoais, em prazo não superior a 12 (doze) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação;

**5.6.9.** As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA incluirão, dentre outras:

I - descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados implicados;

II - descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos Dados Pessoais; e

III - descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos Dados Pessoais e mitigar os possíveis efeitos adversos.

**5.6.10.** A critério do Tribunal, a CONTRATADA poderá ser instada a elaborar um relatório de impacto, conforme a existência de risco inerente ao serviço objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais;

**5.6.11.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### **5.7. Sistema de Registro de Preços**

Não se aplica, pois as características dos serviços demandados pela Administração neste Termo de Referência demonstram que os serviços podem ser classificados como serviços comuns, uma vez que são facilmente comparáveis entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas atuantes no mercado, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares.

O critério utilizado para a formação do preço de referência foi o levantamento de salários praticados, insumos e outras despesas, corroborado por pesquisa em processos licitatórios já concluídos.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

**5.8. Critérios de Sustentabilidade**

**5.8.1.** Compete à CONTRATADA, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental. Em especial quanto a:

- a)** Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- b)** Promover curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- c)** Administrar situações emergenciais de acidentes, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- d)** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- e)** Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos colaboradores para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- f)** Utilizar equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental;
- g)** Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- h)** Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 03, de 30/03/2010, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, e legislação correlata;
- i)** Zelar pelo cumprimento dos critérios e práticas orientadas pela Política de Sustentabilidade do TRT8, pelas disposições contidas no Plano de Logística Sustentável da 8ª Região e das mais modernas e consolidadas práticas de sustentabilidade, a serem observadas, conforme os parâmetros referenciais oferecidos pelo Guia de Sustentabilidade da Advocacia Geral da União e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- j)** responsabilizar-se administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela prestação do seu serviço ao meio ambiente e ao TRT8;
- k)** Contribuir para a promoção do desenvolvimento regional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com a Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DO REGIME DE FORNECIMENTO DE BENS**

**6.1. Detalhamento das funcionalidades, características, especificações gerais, condições e requisitos dos serviços a serem contratados:**

- a) SERVIÇO DE AGENTE DE PORTARIA:** A prestação dos serviços de AGENTE DE PORTARIA nos Postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão de obra capacitada para:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

- a.1)** Atuar no controle de acesso de pessoas, veículos e materiais às instalações do TRT8, comunicando imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- a.2)** Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- a.3)** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto e comunicar à Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- a.4)** Atender ao público interno e externo, todas vezes em que for demandado, permitindo o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, seguindo os protocolos preestabelecidos pelo TRT8;
- a.5)** Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- a.6)** Repassar para o seu sucessor no posto de serviço, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- a.7)** Colaborar com as Polícias Civil, Militar, Federal e Judicial, se for o caso, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- a.8)** Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- a.9)** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
- a.10)** Atuar no sentido de evitar a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando eventuais anomalias à Administração;
- a.11)** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- a.12)** Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- a.13)** Manter-se no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- a.14)** Registrar e controlar diariamente, juntamente com a Administração, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- a.15)** Proibir a entrada de embrulho(s), volume(s), pacote(s), mala(s), bolsa(s), sacola(s) ou outro(s) assemelhado(s), nos casos em que o



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

portador ofereça resistência em discriminar e, se necessário, exibir o conteúdo do(s) mesmo(s);

**a.16)** Proibir a entrada de qualquer pessoa que apresente situação de embriaguez, sob o efeito de droga, narcóticos ou que apresente condição de visível instabilidade emocional, situação que deverá ser submetida à apreciação do Supervisor, quando então avaliará a possibilidade de acesso ou o imediato encaminhamento para avaliação policial ou médica, se for o caso;

**a.17)** Proceder a identificação e registro da entrada de qualquer servidor nas dependências, quando o procedimento ocorrer fora do horário de expediente, exigindo a expressa autorização para o ingresso, tudo de acordo com as normas de segurança interna do TRT8;

**a.18)** Impedir a saída de volumes e/ou materiais, em todo e qualquer acesso das instalações, sem a devida autorização;

**a.19)** Verificar, por ocasião de cada vistoria regular, a existência de objeto(s) abandonado(s) (pacotes, embrulhos, etc) e, uma vez considerado (s) suspeito(s), adotando as providências preventivas de segurança, recomendadas pela norma estabelecida para a espécie;

**a.20)** Deixar iluminada, nos pontos pré-determinados, áreas físicas, verificando, diariamente, se as demais luzes estão apagadas, na forma e condições estabelecidas pela CONTRATANTE;

**a.21)** Acionar os dispositivos de segurança em casos de incêndio e ou qualquer fato, ocorrência ou fenômeno que coloquem em risco os servidores, os serviços, o patrimônio e a instituição como um todo, dando imediato conhecimento à Administração;

**a.22)** Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado e de posse de acessórios, tais como: lápis ou caneta, bloco de papel, livro de ocorrência e outros itens necessários ao bom desempenho do trabalho;

**a.23)** Receber de maneira polida e educada o público visitante, informando e orientando sempre que solicitado, ao local pretendido;

**a.24)** Verificar diariamente se os aparelhos elétricos sob responsabilidade do seu posto de serviço, estão desligados; salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;

**a.25)** Não entrar ou sair das dependências do Tribunal por locais que não aqueles previamente determinados;

**a.26)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização do contrato;

**a.27)** Outros que sejam delegados pelo Tribunal, afetos a sua respectiva função.

**b) SERVIÇO DE MONITOR DE ALARMES ELETRÔNICO E/OU SISTEMA DE CFTV:** A prestação dos serviços de MONITOR DE ALARMES ELETRÔNICO E/OU SISTEMA DE CFTV, OPERADOR MONITORADOR DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, nos Postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão de obra capacitada para:

**b.1)** Atuar na operação do sistemas de videomonitoramento instalados na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (TRT8), em Belém/PA, no Fórum Trabalhista de Macapá/AP, e outros locais que possam ser indicados pela administração;

**b.2)** Monitorar e observar com diligência as imagens, em tempo real, captadas pelo sistema de videomonitoramento, registrando aqueles



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

procedimentos que estiverem em desacordo com os protocolos de segurança pré-definidos pelo TRT8 e encaminhando a chefia imediata para o devido tratamento, conforme o caso;

**b.3)** Comunicar à Coordenadoria de Segurança Institucional do TRT8 sobre ocorrências suspeitas para a tomada de medidas preventivas ou repressivas pertinentes;

**b.4)** Informar à Coordenadoria de Segurança Institucional do TRT8 eventuais anomalias quanto ao funcionamento das câmeras e outros equipamentos correlatos ao sistema de videomonitoramento;

**b.5)** Zelar pelos equipamentos e materiais de trabalho em uso na Coordenadoria de Segurança Institucional do TRT8;

**b.6)** Seguir normas e procedimentos internos da Coordenadoria de Segurança Institucional do TRT8, mantendo o sigilo absoluto das imagens e demais informações utilizadas na execução dos serviços;

**b.7)** Abster-se de realizar qualquer tipo de extração e/ou cópia de imagens registradas pelo sistema de videomonitoramento do TRT8, salvo aquelas que forem objeto de análise e/ou investigação administrativa, observados os protocolos preestabelecidos para esse procedimento;

**b.8)** Não entrar ou sair das dependências do Tribunal por locais que não aqueles previamente determinados;

**b.9)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização do contrato;

**b.10)** Atuar em atividades correlatas internas quando necessário.

## **6.2. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E PERFIL DE CONTRATAÇÃO**

**6.2.1.** Os serviços especificados no objeto deste Termo de Referência não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa.

**6.2.2.** Da substituição de **AGENTE DE PORTARIA E MONITOR DE ALARMES ELETRÔNICO E/OU SISTEMA DE CFTV:**

**a)** Sob nenhuma justificativa a Unidade poderá ficar descoberta do Agente de Portaria e do Monitor de Alarmes Eletrônico e/ou Sistema de CFTV. Devendo a CONTRATADA prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

**b)** Após o cumprimento de seu turno de trabalho, o Agente de Portaria ou o Monitor de Alarmes Eletrônico e/ou Sistema de CFTV, somente poderá deixar as instalações da Unidade se o seu substituto já estiver se apresentado para assumir o seu lugar, devendo quando ocorrer atraso, comunicar tal fato imediatamente a seus superiores, solicitando providências;

**c)** A CONTRATADA deverá impedir que a mão de obra julgada inadequada para a prestação dos serviços ou que venha a cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma, devendo, também, efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobrar serviço);

**6.2.3.** Os profissionais da CONTRATADA responsáveis pela execução dos serviços de **AGENTE DE PORTARIA** deverão possuir, no mínimo, os seguintes requisitos básicos, além dos obrigatórios para o exercício profissional:

**a)** Ser brasileiro(a);

**b)** Ter instrução correspondente ao ensino médio, em razão da



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

especificidade do público interno e externo do TRT8;

- c) Não ter antecedentes criminais registrados;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do serviço militar (para os profissionais do sexo masculino);
- f) Possuir conhecimentos básicos em informática e internet, necessários para operar sistemas informatizados de controle de acesso de pessoas, veículos e materiais;
- g) Possuir capacidade comportamental de agir com calma e tolerância, não se desestabilizando diante de situações que fujam da rotina do trabalho (autocontrole);
- h) Possuir capacidade de cumprir rotinas e protocolos de segurança preestabelecidos pela instituição contratante;
- i) Desenvolver bom relacionamento interpessoal;
- j) Atender aos usuários de modo individualizado, com cordialidade, objetividade e clareza nas informações.

**6.2.4.** Os profissionais da CONTRATADA responsáveis pela execução dos serviços de **MONITOR DE ALARMES ELETRÔNICO E/OU SISTEMA DE CFTV** deverão possuir, no mínimo, os seguintes requisitos básicos, além dos obrigatórios para o exercício profissional:

- a) Ser brasileiro(a);
- b) Ter instrução correspondente ao ensino médio, em razão da especificidade do público interno e externo do TRT8;
- c) Não ter antecedentes criminais registrados;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do serviço militar (para os profissionais do sexo masculino);
- f) Experiência comprovada em operação de sistemas de videomonitoramento e/ou Circuito Fechado de Televisão - CFTV, ou atividades similares;
- g) Possuir conhecimentos básicos em informática e internet, necessários para operar sistemas informatizados de gerenciamento de videomonitoramento;
- h) Desenvolver capacidade comportamental de agir com calma e tolerância; não se desestabilizando diante de situações que fujam da rotina do trabalho (autocontrole);
- i) Possuir capacidade de cumprir rotinas e protocolos de segurança preestabelecidos pela instituição contratante;
- j) Desenvolver bom relacionamento interpessoal;
- k) Atender aos usuários de modo individualizado, com cordialidade, objetividade, e segurança.

### **6.3. DO LOCAL E DOS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.3.1.** Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados nos endereços e horários abaixo:

**a) Serviços de Agente de Portaria**

Local: Fórum Trabalhista de Macapá.

Endereço: Rua Tocantins, s/n, Rod. Norte-Sul, Infraero - Macapá/AP.

Horário Posto: 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira, de 7h30 às 17h.

**b) Serviços de Monitor de Alarmes Eletrônico e/ou Sistema de CFTV**

Local: Fórum Trabalhista de Macapá.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Endereço: Rua Tocantins, s/n, Rod. Norte-Sul, Infraero - Macapá/AP.  
Horário dos Postos: 24 horas/dia, em escala de revezamento de 12x36, diurno e 12x36, noturno.

**6.3.2.** A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços na data previamente acordada entre o Contratante e o Contratado. Devendo a CONTRATADA, nesse prazo, alocar a mão de obra no respectivo local e nos horários a serem fixados pelo TRT8, **uniformizados**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

#### 6.4. DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

##### 6.4.1. Agente de Portaria:

UNIFORME MASCULINO / FEMININO - INDIVIDUAL		
PEÇA	QTDE MÍNIMA	PERIODICIDADE MÍNIMA
Paletó, na cor preta ou azul marinho, em tecido tergal / gabardine ou similar	1	Semestral
Calças na cor preta ou azul marinho, em tecido tipo tergal ou gabardine	2	Semestral
Camisas de mangas longas, na cor branca ou azul claro, em tecido tipo algodão misto;	2	Semestral
Camisas de mangas curtas, na cor branca ou azul claro, em tecido tipo algodão misto.	2	Semestral
Gravatas lisas, na cor preta ou azul marinho, em tecido tipo poliéster ou similar	2	Semestral
Pares de meias, na cor preta, em tecido tipo poliamida ou similar	4	Semestral
Par de sapatos em couro, na cor preta	1	Semestral
Cinto em couro, na cor preta.	1	Semestral
Rádio transceptor portátil Motorola - Modelo DTR 620 ou 720-UHF/FM - Faixa de Frequência - 900 MHZ ISM FHSS, compatível com os rádios utilizados neste Tribunal. Cada HT será acompanhado de: Base, carregadora de bateria, bateria recarregável, fone de ouvido com microfone e clipe com botão PTT, clipe de cinto - e Manual de Usuário.	2 rádios transceptores portáteis por posto	Diário
Bateria SOBRESSALENTE original para o Rádio Comunicador Portátil Modelo DTR 620 ou 720-UHF/FM - Motorola (uma bateria sobressalente por rádio HT).	2	Diário
Obs1: O tipo de material, cor e modelo poderão sofrer variações, conforme os padrões praticados pela empresa vencedora, mediante anuência do Tribunal.		

##### 6.4.2. Operador de Sistema de Videomonitoramento

UNIFORME MASCULINO / FEMININO - INDIVIDUAL		
PEÇA	QTDE MÍNIMA	PERIODICIDADE MÍNIMA
Camisa manga longa, modelo clássico, tecido grafil, na cor branca ou azul claro, com a logomarca da empresa	2	Semestral
Calça modelo clássico, tecido Oxford, na cor preta	2	Semestral
Par de sapatos em couro, na cor preta	1	Semestral
Camisas de mangas curtas, na cor branca ou azul claro, em tecido tipo algodão misto.	2	Semestral



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Pares de meias, na cor preta, em tecido tipo poliamida ou similar	4	Semestral
Cinto em couro, na cor preta.	1	Semestral
Rádio transceptor portátil Motorola - Modelo DTR 620 ou 720-UHF/FM - Faixa de Frequência - 900 MHZ ISM FHSS, compatível com os rádios utilizados neste Tribunal. Cada HT será acompanhado de: Base, carregadora de bateria, bateria recarregável, fone de ouvido com microfone e clipe com botão PTT, clipe de cinto - e Manual de Usuário.	2 rádios transceptores portáteis por posto	Diário
Bateria SOBRESSALENTE original para cada Rádio Comunicador Portátil Modelo DTR 620 ou 720-UHF/FM - Motorola (uma bateria sobressalente por rádio HT).	2	Diário
Obs1: O tipo de material, cor e modelo poderão sofrer variações, conforme os padrões praticados pela empresa vencedora, mediante anuência do Tribunal.		

**6.4.3.** O fornecimento dos uniformes, materiais e utensílios deverá ser efetivado da seguinte forma:

**a)** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços

**b)** A CONTRATADA deverá fornecer 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo serem substituídos a cada 06(seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do TRT8, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

**c)** No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

**d)** Os uniformes deverão ser entregues com todos os ajustes necessários, de acordo com as medidas de cada empregado;

**e)** A CONTRATADA deverá submeter amostra do uniforme, em até 05 (cinco) dias corridos contados do início da vigência do contrato, para aprovação por parte do TRT8 do modelo, cor e qualidade do tecido, estando resguardada ao TRT8 o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, tendo a CONTRATADA a obrigatoriedade de apresentar nova amostra no dia subsequente ao da reprovação;

**f)** Após a aprovação, por parte da Coordenadoria de Segurança Institucional do TRT8, a empresa deverá entregar os uniformes aos empregados em até 5 (cinco) dias uteis. Nesse intervalo de tempo, a empresa deverá orientar os empregados para usarem traje adequado.

**g)** Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela Coordenadoria de Segurança Institucional do TRT8;

**h)** A CONTRATADA não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos;

**i)** Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada a fiscalização do contrato.

**j)** Quando a Convenção Coletiva de Trabalho tratar sobre o fornecimento de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

uniformes, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega de uniformes em conformidade com estabelecido na convenção, obedecendo as condições qualitativas dispostas neste Termo de Referência;

**k)** A CONTRATADA deverá apresentar lista de todos os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas pertinentes à prestação de serviços, contendo preço unitário e total e o quantitativo estimados neste Termo de Referência, compondo o valor do lance para a execução dos serviços apresentados, para avaliação da exequibilidade dos valores constantes da proposta comercial.

**l)** Para a cotação dos materiais de consumo sugere-se que o representante da empresa proceda à minuciosa vistoria no local visando estimar os quantitativos devidos.

**m)** Os serviços e materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas especificados neste Termo de Referência não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a licitante a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações.

**n)** A responsabilidade pela guarda e manuseio dos materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas a serem utilizados na prestação dos serviços ficará a cargo da CONTRATADA, devendo seu uso ser acompanhado pela Coordenadoria de Segurança Institucional do TRT8.

**o)** Todos os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA em quantidade e qualidade, e em conformidade com as especificações e referências contidas neste Termo de Referência. Em caso de dúvidas, as empresas licitantes poderão esclarecê-las mediante consulta formal que será submetida a análise da Coordenadoria de Segurança Institucional do TRT8.

**p)** Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI nº 636/2018, disponível em [https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/manual\\_com\\_portaria.pdf](https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/manual_com_portaria.pdf)

### **● CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Certifico que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado.

**I.** O pagamento será efetuado pelo TRT8, por meio de ordem bancária, no





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo Setor administrativo ou pelo fiscal do Contrato.

**II.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuada a certificação da prestação dos serviços pelo Gestor do Contrato ("atestado da nota"), condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas neste termo de referência.

**III.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**IV.** Os pagamentos serão condicionados a regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF. Ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais. E caso a CONTRATADA não estiver regular com a situação fiscal, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério do TRT8, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

**V.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRT8 deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo TRT8, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**VI.** Persistindo a irregularidade, o TRT8 deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**VII.** Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**VIII.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Secretaria de Administração do TRT8, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

**IX.** Nesta hipótese, em que a CONTRATADA não mantém as condições de habilitação durante a execução do Contrato, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o TRT8.

**X.** Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

**XI.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -SIMPLES, deverá apresentar junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**XII.** As eventuais multas impostas a CONTRATADA em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido, desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

**XIII.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo TRT8, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**EM = I x N x VP**, onde:

**EM** = Encargos Moratórios devidos;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

**N** = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

**VP** = Valor da prestação em atraso.

### **8.1. Da Repactuação**

**8.1.1.** Será admitida a repactuação dos preços deste Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

**8.1.2.** Na hipótese de solicitação de repactuação do contrato, é obrigatório que a CONTRATADA envie mídia eletrônica (em software EXCEL ou CALC) em modo editável com a memória de cálculo das planilhas de custo e formação de preços, as quais serão utilizadas para balizar as repactuações contratuais deste Edital.

**8.1.3.** Ao solicitar a repactuação, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

**8.1.3.1.** Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos, por meio de planilha de custos.

**8.1.3.2.** Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

**a)** Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

**b)** As particularidades do contrato em vigência;

**c)** A nova planilha com variação dos custos apresentados;

**d)** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

**e)** Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da CONTRATADA.

**8.1.4.** O TRT8 poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

**8.1.5.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatória por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**8.1.6.** O aumento dos custos da mão de obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado.

**8.1.7.** A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**8.1.8.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**8.1.9.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**8.1.10.** A repactuação não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**8.1.11.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

**a)** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

**b)** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

**8.1.12.** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

**8.1.13.** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato ou, caso não haja prorrogação, na data em que o contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente ou, ainda, na data do encerramento do contrato.

**8.1.14.** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro dos prazos acima ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**8.1.15.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada ou o contrato tiver completado 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

**a)** Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

**b)** Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

**8.1.16.** Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível o TRT8 ou a CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito à futura repactuação, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

**8.1.17.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a)** A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b)** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c)** Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**8.1.18.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**8.1.19.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**8.1.20.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

**8.1.21.** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

**8.1.22.** Os valores correspondentes aos insumos/materiais fornecidos serão reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) vigente no mês em que se efetuar a repactuação

**○ Da Subcontratação**

**8.2.1.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial, do objeto licitatório.

**8.3. Da Alteração Subjetiva**

**8.3.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do TRT8 à continuidade do Contrato.

**8.4. Instrumento de Medição de Resultados**

O modelo de instrumento de medição de resultados encontra-se no Apenso II deste Termo de Referência.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

**4.2.Recebimento**

**8.5.1.** Os serviços serão recebidos mensalmente, de forma provisória, e avaliados por meio do Termo de Recebimento Provisório expedido pelo contratante;

**O Liquidação**

**8.6.1.** Dar-se-á com a entrega mensal dos serviços, após o recebimento provisório.

**8.7. Compatibilidade da aquisição e pagamento com as práticas usuais de Mercado**

Não se aplica, pois o objeto do presente instrumento é prestação de serviços.

**9. GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 3%(três por cento), do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

**9.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados ao TRT8 ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pelo TRT8 à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

**9.3.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.2 observada a legislação que rege a matéria;

**9.4.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**9.5.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o TRT8 a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 569 do RLC.

**9.6.** A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do contrato.

**9.7.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, mediante recolhimento junto à Caixa Econômica Federal, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

**9.8.** No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos ou supressões, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

contratação.

**9.9.** No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses do TRT8.

**9.10.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**9.11.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

**9.12.** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o TRT8 poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

- a) Do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou
- b) Da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

**9.13.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**9.14.** Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) Com a sua total utilização por parte do TRT8; ou
- c) Com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 9.6.

## **10. DA CONTA VINCULADA**

**10.1.** A assinatura do Contrato de prestação de serviços com a empresa vencedora do certame poderá, a critério da administração, ser precedida dos seguintes atos:

- a) Solicitação, mediante ofício, de abertura da Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, nos termos da Resolução CNJ nº 169/2013; e
- b) Assinatura, no ato da regularização da Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, do termo do Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2019 assinado entre este E. Tribunal e o Banco do Brasil, que permite ao TRT8 ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante autorização.

**10.2.** Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, o TRT8 depositará, mensalmente, em conta vinculada em nome da CONTRATADA, os valores provisionados iguais ao somatório das seguintes provisões, no Banco do Brasil:

- a) 13º salário;
- b) Férias e Abono de Férias;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

- c) Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa; e,  
d) Encargos sobre férias e 13º salário.

**10.3.** Os valores provisionados para atendimento ao item acima serão discriminados conforme tabela a seguir:

ITEM	PERCENTUAL		
	*RAT 1%	*RAT 2%	*RAT 3%
13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)		
Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00 % (quatro por cento)		
Subtotal	24,43% (vinte e quatro vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 2.2 da Planilha de Custos e Formação de Preço sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	31,82% (trinta e um vírgula oitenta e dois por cento)	32,03% (trinta e dois vírgula zero três por cento)	32,25% (trinta e dois vírgula vinte e cinco por cento)

\*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do artigo 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**10.4.** As provisões realizadas pelo TRT8 para o pagamento dos encargos trabalhistas dos serviços deste Termo de Referência serão destacadas do valor mensal do Contrato e depositadas pelo TRT8 em Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, aberta em nome da CONTRATADA, conforme regulamentado pelo Termo de Cooperação Técnico nº 002/2019 e seus anexos, assinado entre este Egrégio Tribunal e o Banco do Brasil, o qual consta do Apenso VI deste Termo de Referência.

**10.5.** Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados nos itens 10.3 e 10.4, retidos por meio da Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor da fatura mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

**10.6.** A movimentação da Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação dependerá de autorização do TRT8 e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações previstas nos itens 10.3 e 10.4.

**10.7.** Os valores provisionados no item 10.2, somente, serão liberados nas seguintes condições:

- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao Contrato, quando devido;  
b) Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao Contrato;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

**c)** Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao Contrato; e

**d)** Ao final da vigência do Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

**10.8.** A CONTRATADA poderá solicitar ao TRT8 para utilizar os valores da Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos itens 10.2 e 10.4 ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do Contrato.

**10.9.** Para a liberação dos recursos em Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

**10.10.** Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, o TRT8 expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação e a encaminhará à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

**10.11.** A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

**10.12.** A empresa deverá apresentar ao TRT8, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

**10.13.** O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação será liberado à empresa no momento do encerramento do Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**10.14.** O saldo da Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido no respectivo Termo de Cooperação Técnica com a instituição financeira.

**10.15.** Em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

**10.16.** O Termo de Cooperação Técnica e seus anexos firmado entre o TRT8 e a instituição financeira Banco do Brasil está presente no Apenso VI deste Termo de Referência, no qual consta toda a sistemática para utilização da Conta Vinculada.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## 11. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

**11.1.** Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos bens entregues aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela entrega dos bens e a gestão dos recursos necessários para o cumprimento do contrato.

**11.2.** Para o cumprimento do contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

**11.2.1. Fiscal do Contrato:** são os servidores ou comissão designada em Portaria pelo TRT8, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

**11.2.2. Preposto:** empregado representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

**11.3.** A fiscalização adotará os seguintes mecanismos para realizar a comunicação com a CONTRATADA:

- a) Via telefone;
- b) Via ofício ou notificação;
- c) Via e-mail;
- d) Via presencial.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A atividade de gestão e fiscalização do objeto do presente Termo de Referência deverá ser executada em conformidade com as disposições do Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8.

**12.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

**12.3.** Nos termos do Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8 será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**12.4.** O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

**12.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do TRT8 ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Lei nº 13.303, de 2016.

**12.6.** A Fiscalização e o gestor do contrato deverão exigir, dentre outras, as comprovações por parte da CONTRATADA, dos itens a seguir:

**a)** No primeiro mês da prestação dos serviços:

**a.1)** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da Carteira de Identidade - RG e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

**a.2)** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

**a.3)** Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

**a.4)** Comprovação, quando couber, de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme legislação em vigor.

**b)** Até o 30º dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF:

**b.1)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;

**b.2)** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

**b.3)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

**b.4)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**c)** A qualquer momento, quando solicitado pelo TRT8, quaisquer dos seguintes documentos:

**c.1)** Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do TRT8;

**c.2)** Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o TRT8;

**c.3)** Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

**c.4)** Comprovantes de entrega de benefícios suplementares, como vale-transporte, vale alimentação, entre outros, a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

**c.5)** Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS dos empregados da CONTRATADA, a fim de verificar se as anotações contidas na CTPS coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado; e

**c.6)** Comprovantes de realização de eventuais cursos, de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo Contrato.

**d)** No momento da extinção ou rescisão do Contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no Contrato:

**d.1)** Termos de rescisão dos Contratos de Trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

**d.2)** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

**d.3)** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

do FGTS de cada empregado dispensado; e

**d.4)** Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

**12.7.** Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados na alínea "a" do item 12.6 deverão ser apresentados.

**12.8.** Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nas alíneas "a", "b" e "c" do item 12.6 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou certificado por servidor do TRT8, mediante a conferência com o documento original.

**12.9.** O TRT8 deverá analisar a documentação solicitada na alínea "d" do item 12.6, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

**12.10.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o fiscal e/ou gestor do contrato deverão oficialiar à Receita Federal do Brasil.

**12.11.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**12.12.** A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

**12.13.** A CONTRATADA deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

**a)** Efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato;

**b)** Fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da CONTRATADA para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;

**c)** Zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;

**d)** Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e

**e)** Zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

**12.14.** Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

**12.15.** Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da CONTRATADA poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.

**12.16.** A fiscalização, conforme Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Apenso II, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

**a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

**b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

à demandada.

**12.17.** Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**12.18.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**12.19.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

**12.20.** A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

**12.21.** A fiscalização verificará a conformidade do material, utensílios e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**12.22.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE.

**12.23.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**12.24.** Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

**12.25.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

**12.26.** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

**12.27.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

**12.28.** A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

**12.29.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

**12.30.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**12.31.** A fiscalização e o gestor do contrato deverão proporcionar a participação do público usuário aos serviços executados pela CONTRATADA, por meio dos seguintes mecanismos:

- a)** Abertura de chamados (solicitações), por meio de e-mail ou sistema de gestão de demandas; e
- b)** Pesquisa de satisfação de periodicidade semestral.

### **13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**13.1.** A contratação será dará por Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com a adoção do regime de execução a empreitada por preço global, por lote único;

**13.2.** Os quantitativos dos itens que compõem o lote estão discriminados no item 2.4 deste Termo de Referência;

**13.3.** O prazo de vigência do contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, com base nos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021;

**13.4.** Os postos de trabalho poderão, de acordo com a necessidade da Administração, serem remanejados entre os locais de prestação de serviço compreendidos pela contratada;

**13.5.** As características dos serviços demandados pela Administração neste Termo de Referência demonstram que os serviços podem ser classificados como serviços comuns, uma vez que são facilmente comparáveis entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas atuantes no mercado, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares;

**13.6.** A Contratação de prestação dos serviços acima descritos serão executados de forma contínua e obedecerá ao disposto na Lei 10.520/2002, Decreto 9.507/2018 e suas alterações;

**13.7.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

A presente estimativa baseia-se nos valores vigentes no Contrato TRT8 N° 063/2022, por meio do Termo de Apostilamento N° 005/2023.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

O valor anual estimado será de R\$ **458.740,08** (quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta reais e oito centavos).

**15. DA MATRIZ DE RISCOS**

**15.1.** MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação

**15.2.** A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS - Apenso III do Termo de Referência.

**15.3.** A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS - Apenso III do Termo de Referência.

**16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORIGEM DO RECURSO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DA CONTRATAÇÃO
APLICA	Identificar o item	R\$ 458.740,08

**17. DOS ANEXOS:**

**17.1** Este Termo de Referência possui os seguintes Anexos:

- a)** APENSO I - Planilha de preços médios estimados para o lote único.
- b)** APENSO II - Modelo de IMR (Instrumento de Medição de Resultados).
- c)** APENSO III - Matriz de Risco.
- d)** APENSO IV - Modelo Apresentação de Proposta.
- e)** APENSO V - Modelo de Planilha de Custo.
- f)** APENSO VI - Termo de Cooperação Técnica com Banco do Brasil e seus anexos.

Belém, 30 de novembro de 2023.

LUIZ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS **Responsável pela elaboração do Termo de Referência - CODSE**

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA  
Titular da Unidade Demandante - CODSE



CONSTRUMAX LTDA.  
CNPJ: 41.112.686/0001-90.

Resumo da proposta

LOTE	Local	ITENS	POSTOS DE TRABALHO	VLR. Unitario por posto de colaborador	QTD de empregado por posto	VLR. Unitario por posto	QTD de posto	Valor total mensal	VLR. Total para 12(doze) meses
1	Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região	1	Posto de AGENTE DE PORTARIA DIURNO Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região - 44 horas semanais diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, em turnos de 44 horas – semanais.	R\$ 3,475.00	2	R\$ 6,950.00	1	R\$ 6,950.00	R\$ 83,400.00
		2	Posto de MONITOR DE ALARMES ELETRÔNICO E/OU SISTEMA DE CFTV DIURNO Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região - 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas.	R\$ 5,808.22	2	R\$ 11,616.44	1	R\$ 11,616.44	R\$ 139,397.28
		3	Posto de MONITOR DE ALARMES ELETRÔNICO E/OU SISTEMA DE CFTV NOTURNO Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região - 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas.	R\$ 6,358.33	2	R\$ 12,716.66	1	R\$ 12,716.66	R\$ 152,599.92
<b>Valor TOTAL PARA 12(doze) meses.</b>							<b>3</b>		<b>R\$ 375,397.20</b>
<b>Valor mensal</b>									<b>R\$ 31,283.10</b>

*Adriano S. do Espírito*  
CONSTRUMAX LTDA.  
CNPJ: 41.112.686/0001-90  
Av. José Pereira Churó, Nº 2120  
Barro Negro (Indústria) - Macapá/AP  
CEP: 68.908-620

**CONSTRUMAX LTDA.**  
**CNPJ: 41.112.686/0001-90.**  
**Macapá/AP, 29 de janeiro de 2024.**



CONSTRUMAX LTDA.  
CNPJ: 41.112.686/0001-90.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

A	Data de apresentação da proposta	12/22/2023
B	Município/UF	Macapá/AP.
C	Ano Acordo, Convenção/Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2023/2023 SEAC AP 2/2023 TA AP035/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

A	TIPO DE SERVIÇO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE
B	AGENTE DE PORTARIA DIURNO - 44 horas semanais diurnas	Posto	2
		REGIME DE TRIBUTAÇÃO	Lucro Presumido

MÃO-DE-OBRA

Mão-de-obra Vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviços(mesmo serviços com característica distintas)	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2	Salários Normativo da Categoria Profissional - Salário mínimo Lei 14.013/2020	R\$ 1,320.00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	AGENTE DE PORTARIA
4	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2522-10
5	Data Base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/23
6	Piso da categoria	R\$ 1,399.68

MÓDULO 1: COMPOSICAO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1,399.68
B	Adicional de periculosidade	0.00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	0.00%	
D	Adicional noturno	0.00%	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Feriado Trabalhado		
G	Outros(especificar)		
Subtotal da Remuneração			R\$ 1,399.68
H	Intervalo Intraornada		
I	RSR (Repouso Semanal Remunerado)		
Remuneração = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. Empregado só recebe se estiver trabalhando.			R\$ -
Total da Remuneração			R\$ 1,399.68

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Art. 1º § 1º, 2º e 3º, incisos I e II da Lei 4.090/1962)	8.33%	R\$ 116.64
B	Férias e Adicional de férias - (Art. 7º, inciso XVII da CF/1988;Artigos 129, 130, 142 e 143, do Decreto-Lei 5.452/43 - CLT)	12.10%	R\$ 169.31
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	7.00%	R\$ 97.97
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		7.00%	R\$ 383.92

Base de cálculo para o Submódulo 2.2 = (módulo 1)	MÓDULO 1	R\$ 1,399.68
	TOTAL	R\$ 1,399.68

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições.

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS - (Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	20.00%	R\$ 279.93
B	Salário Educação - (Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2.50%	R\$ 34.99
C	Seguro acidente do trabalho (SAT: 3,00% x FAP: 1,00%)	3.00%	R\$ 41.99
D	SESI ou SESC - (Art. 30, Lei nº 8.036/90 e Art. 3º do Decreto-Lei nº 9.853/1946)	1.50%	R\$ 20.99
E	SENAI ou SENAC - (Decreto nº 2.318/86)	1.00%	R\$ 13.99
F	SEBRAE - (Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90)	0.60%	R\$ 8.39
G	INCRA - (Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70)	0.20%	R\$ 2.79
H	FGTS - (Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF)	8.00%	R\$ 111.97
Total		36.80%	R\$ 515.04



**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Transporte	6.00%	R\$ 81.02
B	Auxílio Refeição/ Alimentação	0.00%	R\$ 495.00
C	Intervalo Intra jornada DIURNA:	R\$ 0.00	R\$ -
D	Seguro de vida		R\$ 19.80
E	PCMSO		R\$ 35.00
F	Intervalo Intra jornada		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ 630.81</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

2	Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 383.92
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 515.04
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 630.81
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.529.77</b>

<b>Base de cálculo para o módulo 3 API</b>	<b>R\$ 1,399.68</b>
<b>Base de cálculo para o módulo 3 - APT</b>	<b>R\$ 1,399.68</b>

**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado - (Art. 487, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do Decreto-Lei 5.452/1943 - CLT)	0.42%	R\$ 5.83
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0.03%	R\$ 0.46
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado - (Art. 18, Parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.036/1990)	3.44%	R\$ 48.14
D	Aviso prévio trabalhado - ( Artigos, 7º, inciso XXI, da CF/88, 477, 487 e 491 da CLT, considerando a redução da jornada de trabalho de 7 dias)	0.04%	R\$ 0.62
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado	0.02%	R\$ 0.23
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado - (Art. 18, Parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.036/1990)	0.56%	R\$ 7.83
<b>TOTAL</b>		<b>4.00%</b>	<b>R\$ 63.11</b>

<b>Base de cálculo para o módulo 4 (módulo 1)</b>	<b>MÓDULO 1</b>	<b>R\$ 1,399.68</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1,399.68</b>

**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**
**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

4	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - (Art. 7º, inciso XVII da CF/1988; Artigos 129, 130, 142 e 143, do Decreto-Lei 5.452/43 - CLT)	0.00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - (Artigos 473, incisos I a IX, e 822 do Decreto-Lei 5.452/1943 - CLT)	0.56%	R\$ 7.77
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade - (Art. 7º, inciso XIX, da CF/1988)	0.02%	R\$ 0.29
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho - (Artigos 59 e 60, § 3º da Lei 8.213/1991)	0.33%	R\$ 4.66
E	Substituto na cobertura de Licença maternidade - (Art. 1º § 1º, 2º e 3º, incisos I e II da Lei 4.090/1962)	0.02%	R\$ 0.29
F	Outros	0.00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>0.93%</b>	<b>R\$ 13.01</b>

**Submódulo 4.2 - Intra jornada**

4.2	Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 13.01
4.2	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ 13.01</b>

**MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS**

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI's/EPC's (Conforme Edital): [ (Valor Unitário por empregado) ]	R\$ 71.00
B	Materiais/Utensílios: [ (Valor Mensal dos materiais / nº de empregado) ]	R\$ -
C	Equipamentos: [ (Valor Mensal dos materiais / nº de empregado) ]	R\$ 8.00
D	Ponto Biométrico	
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>R\$ 79.00</b>

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,09%	R\$ 33,73
B	Lucro	1,80%	R\$ 56,12
C	Tributos		
	B.1. Tributos Federais: PIS= 0,65% e COFINS= 3%	3,65%	R\$ 126,83
	B.2. Tributos Estaduais(especificar)		
	B.3. Tributos Municipais: ISSQN=5,00%	5,00%	R\$ 173,75
	B.4. Outros Tributos(especificar)		
<b>Total</b>			<b>R\$ 390,43</b>

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1,399.68
B	Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1,529.77
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 63.11
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 13.01
E	Modulo 4 - Insumos Diversos	R\$ 79.00
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>		<b>R\$ 3,084.57</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$ 390.43
<b>Valor Total por empregado</b>		<b>R\$ 3,475.00</b>

Anexo III-C - Quadro-Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço(A)	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
I	AGENTE DE PORTARIA DIURNO de segunda a sexta-feira, inclusive feriados, sendo 44 horas semanais.	2	R\$ 6,950.00	1	R\$ 6,950.00
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II)</b>					<b>R\$ 6,950.00</b>

Anexo III-D - Quadro Demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		Valor (R\$)
A	Descrição	
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 3,475.00
B	Valor mensal do serviço	R\$ 6,950.00
C	Valor anual do serviço	R\$ 83,400.00

  
**CONSTRUMAX LTDA**  
 CNPJ: 41.112.686/0001-90  
 Av. José Ferreira Chucro, Nº 2129  
 Bairro: Novo Horizonte - Macapá-AP  
 CEP: 68.909-826

**CONSTRUMAX LTDA.**  
**CNPJ: 41.112.686/0001-90.**  
**Macapá/AP, 29 de janeiro de 2024.**



CONSTRUMAX LTDA.  
CNPJ: 41.112.686/0001-90.

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018**

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.		
A	Data de apresentação da proposta	11/23/2023
B	Município/UF	Macapá/AP.
C	Ano Acordo, Convenção/Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2023/2023 SEAC AP 2/2023 TA AP035/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

A	TIPO DE SERVIÇO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE
B	MONITOR DE ALARMES ELETRÔNICO E/OU SISTEMA DE CFTV DIURNO.	Posto	1

REGIME DE TRIBUTAÇÃO Lucro Presumido  
MÃO-DE-OBRA

**Mão-de-obra Vinculada à execução contratual**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviços(mesmo serviços com característica distintas)	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2	Salários Normativo da Categoria Profissional - Salário mínimo Lei 14.013/2020	R\$ 1,320.00
3	Categoria Profissional (vinculada á execução contratual)	MONITOR DE ALARME
4	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9513-20
5	Data Base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/23
6	Piso da categoria	R\$ 1,990.60

**MÓDULO 1: COMPOSICAO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1,990.60
B	Adicional de periculosidade	30.00%	R\$ 597.18
C	Adicional de Insalubridade	0.00%	R\$ -
D	Adicional noturno -	0.00%	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida:		R\$ -
F	DSR - Descanso semanal remunerado sobre Adicional Noturno		R\$ -
G	DSR - Descanso semanal remunerado sobre Hora Extra Noturna		R\$ -
<b>Subtotal da Remuneração</b>			R\$ 2,587.78
H	Intervalo Intra jornada		R\$ 132.32
I	RSR (Repouso Semanal Remunerado)		R\$ 22.05
Remuneração = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. Empregado só recebe se estiver trabalhando.			R\$ 154.37
<b>Total da Remuneração</b>			R\$ 2,742.15

**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias.**

2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Art. 1º § 1º, 2º e 3º, incisos I e II da Lei 4.090/1962)	8.33%	R\$ 215.64
B	Férias e Adicional de férias - (Art. 7º, inciso XVII da CF/1988; Artigos 129, 130, 142 e 143, do Decreto-Lei 5.452/43 - CLT)	12.10%	R\$ 313.03
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	7.00%	R\$ 181.14
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>		<b>27.43%</b>	<b>R\$ 709.81</b>

<b>Base de cálculo para o Submódulo 2.2 = (módulo 1)</b>	<b>MÓDULO 1</b>	R\$ 2,587.78
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2,589.00</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS - (Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	20.00%	R\$ 517.80
B	Salário Educação - (Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2.50%	R\$ 64.72
C	Seguro acidente do trabalho (SAT: 3,00% x FAP: 1,00%)	3.00%	R\$ 77.67
D	SESI ou SESC - (Art. 30, Lei nº 8.036/90 e Art. 3º do Decreto-Lei nº 9.853/1946)	1.50%	R\$ 38.83
E	SENAI ou SENAC - (Decreto nº 2.318/86)	1.00%	R\$ 25.89
F	SEBRAE - (Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90)	0.60%	R\$ 15.53
G	INCRA - (Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70)	0.20%	R\$ 5.17
H	FGTS - (Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF)	8.00%	R\$ 207.12
<b>Total</b>		<b>36.80%</b>	<b>R\$ 952.73</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Transporte	6.00%	R\$ -
B	Auxílio Refeição/ Alimentação	1.00%	R\$ 511.96
C	Intervalo Intra jornada Noturna:	R\$ 0.00	R\$ -
D	Seguro de vida		R\$ 11.76
E	Dia do vigilante		R\$ 7.18
F	Intervalo Intra jornada (Natureza indenizatória)		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ 530.90</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

<b>2</b>	<b>Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>2.1</b>	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 709.81
<b>2.2</b>	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 952.73
<b>2.3</b>	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 530.90
<b>Total</b>		<b>R\$ 2,193.44</b>

<b>Base de cálculo para o módulo 3 API</b>		<b>R\$ 2,587.78</b>
<b>Base de cálculo para o módulo 3 - APT</b>		<b>R\$ 2,587.78</b>

**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado - (Art. 487, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do Decreto-Lei 5.452/1943 - CLT)	0.42%	R\$ 10.78
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0.03%	R\$ -
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado - (Art. 18, Parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.036/1990)	3.44%	R\$ 89.01
D	Aviso prévio trabalhado - ( Artigos 7º, inciso XXI, do CF/88, 477, 487 e 491 da CLT, considerando a redução da jornada	0.04%	R\$ 1,15
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado	0.02%	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado - (Art. 18, Parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.036/1990)	0.56%	R\$ 14.49
<b>TOTAL</b>		<b>4.00%</b>	<b>R\$ 115.43</b>

<b>Base de cálculo para o módulo 4 (módulo 1)</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>R\$ 2,587.78</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2,587.78</b>

**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

<b>4</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias - (Art. 7º, inciso XVII da CF/1988; Artigos 129, 130, 142 e 143, do Decreto-Lei 5.452/43 - CLT)	0.00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - (Artigos 473, incisos I a IX, e 822 do Decreto-Lei 5.452/1943 - CLT)	0.56%	R\$ 14.37
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade - (Art. 7º, inciso XIX, da CF/1988)	0.02%	R\$ 0.53
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho - (Artigos 59 e 60, § 3º da Lei	0.33%	R\$ 8.62
E	Substituto na cobertura de Licença maternidade - (Art. 1º § 1º, 2º e 3º, incisos I e II da Lei 4.090/1962)	0.02%	R\$ 0.53
F	Outros	0.00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>0.93%</b>	<b>R\$ 24.05</b>

**Submódulo 4.2 - Intra jornada**

<b>4.2</b>	<b>Intra jornada</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	R\$ 24.05
4.2	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ 24.05</b>

**MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS**

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes/EPI's/EPC's (Conforme Edital): [ (Valor Unitário por empregado) ]	R\$ 38.82
B	Materiais/Utensílios: [ (Valor Mensal dos materiais / nº de empregado) ]	R\$ -
C	Equipamentos: [ (Valor Mensal dos materiais / nº de empregado) ]	R\$ 8.00
D	Ponto Biométrico	
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>R\$ 46.81</b>

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS**

<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucros</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos</b>	1.56%	R\$ 79.90
<b>B</b>	<b>Lucro</b>	2.00%	R\$ 104.03
<b>C</b>	<b>Tributos</b>		
	B.1. Tributos Federais: PIS= 0,65% e COFINS= 3%	3.65%	R\$ 212.00
	B.2. Tributos Estaduais(especificar)		
	B.3. Tributos Municipais: ISSQN=5,00%	5.00%	R\$ 290.41
	B.4. Outros Tributos(especificar)		
<b>Total</b>			<b>R\$ 686.34</b>

**2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2,742.15
B	Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2,193.44
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 115.43
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 24.05
E	Modulo 4 - Insumos Diversos	R\$ 46.81
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>		<b>R\$ 5,121.88</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$ 686.34
<b>Valor Total por empregado</b>		<b>R\$ 5,808.22</b>

**Anexo III-C - Quadro-Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

<b>Tipo de Serviço(A)</b>		<b>Valor proposto por empregado</b>	<b>Qtde de empregados por posto</b>	<b>Valor proposto por posto</b>	<b>Qtde de postos (E)</b>	<b>Valor total do serviço (F) = (DxE)</b>
I	Posto de vigilância armada – noturno de segunda a domingo, inclusive feriados, sendo 24 horas ininterruptas. Escala 12x36.	R\$ 5,808.22	2	R\$ 11,616.44	1	R\$ 11,616.44
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II)</b>						<b>R\$ 11,616.44</b>

**Anexo III-D - Quadro Demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>Descrição</b>		
<b>A</b>	<b>Valor proposto por unidade de medida</b>	<b>R\$ 5,808.22</b>
<b>B</b>	<b>Valor mensal do serviço</b>	<b>R\$ 11,616.44</b>
<b>C</b>	<b>Valor anual do serviço</b>	<b>R\$ 139,397.28</b>

  
**CONSTRUMAX LTDA**  
CNPJ: 41.112.686/0001-90  
 Av. José Beltrão Lins, Nº 2.101  
 Bairro: Novo Horizonte - Macapá/AP  
 CEP: 65.909-920

**CONSTRUMAX LTDA.**  
**CNPJ: 41.112.686/0001-90.**  
**Macapá/AP, 29 de janeiro de 2024.**



**CONSTRUMAX LTDA.**  
CNPJ: 41.112.686/0001-90.

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO DA IN 07/2018**

**Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.**

A	Data de apresentação da proposta	12/22/2023
B	Município/UF	MACAPÁ/AP
C	Ano Acordo, Convenção/Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	<b>CCT 2023/2023 SEAC AP 2/2023 TA AP035/2023</b>
D	Nº de meses de execução contratual	12

<b>A</b>	<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>UNID MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>B</b>	<b>MONITOR DE ALARMES ELETRÔNICO E/OU SISTEMA DE CFTV NOTURNO.</b>	<b>Posto</b>	<b>1</b>
	<b>REGIME DE TRIBUTAÇÃO</b>	<b>Lucro Presumido</b>	
	<b>MÃO-DE-OBRA</b>		

**Mão-de-obra Vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	<b>Tipo de serviços(mesmo serviços com característica distintas)</b>	<b>LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA</b>	
2	<b>Salários Normativo da Categoria Profissional - Salário mínimo Lei 14.013/2020</b>	<b>R\$</b>	<b>1,320.00</b>
3	<b>Categoria Profissional (vinculada á execução contratual)</b>	MONITOR	
4	<b>Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)</b>	9513-20	
5	<b>Data Base da categoria (dia/mês/ano)</b>	01/01/23	
6	<b>Piso da categoria</b>	<b>R\$</b>	<b>1,990.60</b>

**MODULO 1: COMPOSICAO DA REMUNERAÇÃO**

1	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base		<b>R\$ 1,990.60</b>
B	Adicional de periculosidade	30.00%	R\$ 597.18
C	Adicional de Insalubridade	0.00%	R\$ -
D	Adicional noturno -	20.00%	R\$ 282.30
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida:		R\$ 35.78
F	DSR - Descanso semanal remunerado sobre Adicional Noturno		R\$ -
G	DSR - Descanso semanal remunerado sobre Hora Extra Noturna		R\$ -
	<b>Subtotal da Remuneração</b>		<b>R\$ 2,905.86</b>
H	Intervalo Intra jornada		R\$ 161.01
I	RSR (Repouso Semanal Remunerado)		R\$ 26.84
	Remuneração = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. Empregado só recebe se estiver trabalhando.		R\$ 187.85
	<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 3,093.70</b>

**MODULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIARIOS**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias.**

2.1	<b>13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8.33%	R\$ 242.15
B	Adicional de Férias	12.10%	R\$ 351.74
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	7.52%	R\$ 218.55
	<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>	<b>27.96%</b>	<b>R\$ 812.44</b>

**Base de cálculo para o Submódulo 2.2 = (módulo 1)**

<b>MÓDULO 1</b>	R\$	2,905.86
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2,905.86</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições.**

2.2	<b>GPS, FGTS e Outras Contribuições</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS - (Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	20.00%	R\$ 581.17
B	Salário Educação - (Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2.50%	R\$ 72.64
C	Seguro acidente do trabalho (SAT: 3,00% x FAP: 1,00%)	3.00%	R\$ 87.17
D	SESI ou SESC - (Art. 30, Lei nº 8.036/90 e Art. 3º do Decreto-Lei nº 9.853/1946)	1.50%	R\$ 43.58
E	SENAI ou SENAC - (Decreto nº 2.318/86)	1.00%	R\$ 29.05
F	SEBRAE - (Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90)	0.60%	R\$ 17.43
G	INCRA - (Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70)	0.20%	R\$ 5.81
H	FGTS - (Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF)	8.00%	R\$ 232.46
	<b>Total</b>	<b>36.80%</b>	<b>R\$ 1,069.31</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Transporte	6.00%	R\$ -
B	Auxílio Refeição/ Alimentação	1.00%	R\$ 511.96
C	Intervalo Intrajornada Noturna:	R\$ 0.00	R\$ -
D	Seguro de vida		R\$ 11.76
E	Dia do vigilante		R\$ 7.18
F	Intervalo Intrajornada (Natureza indenizatória)		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ 530.90</b>

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

2	Encargos e benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 812.44
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 1,069.31
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 530.90
<b>Total</b>		<b>R\$ 2,412.65</b>

<b>Base de cálculo para o módulo 3 - (módulo 1)</b>		<b>R\$ 2,587.78</b>
<b>Base de cálculo para o módulo 3 - (módulo 1)</b>		<b>R\$ 2,587.78</b>

**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado - (Art. 487, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do Decreto-Lei 5.452/1943 - CLT)	0.42%	R\$ 10.78
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0.03%	R\$ 0.86
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado - (Art. 18, Parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.036/1990)	3.44%	R\$ 89.01
D	Aviso prévio trabalhado - ( Artigos, 7º, inciso XXI, da CF/88, 477, 487 e 491 da CLT, considerando a redução da jornada de trabalho de 7 dias)	0.04%	R\$ 1.15
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso Prévio Trabalhado	0.02%	R\$ 0.42
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado - (Art. 18, Parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.036/1990)	0.56%	R\$ 14.49
<b>TOTAL</b>		<b>4.00%</b>	<b>R\$ 116.71</b>

<b>Base de cálculo para o módulo 4 (módulo 1)</b>		<b>MÓDULO 1</b>	<b>R\$ 2,587.78</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2,587.78</b>

**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**
**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

4	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - (Art. 7º, inciso XVII da CF/1988; Artigos 129, 130, 142 e 143, do Decreto-Lei 5.452/43 - CLT)	0.00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - (Artigos 473, incisos I a IX, e 822 do Decreto-Lei 5.452/1943 - CLT)	0.56%	R\$ 14.37
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade - (Art. 7º, inciso XIX, da CF/1988)	0.02%	R\$ 0.53
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho - (Artigos 59 e 60, § 3º da Lei 8.213/1991)	0.33%	R\$ 8.62
E	Substituto na cobertura de Licença maternidade - (Art. 1º § 1º, 2º e 3º, incisos I e II da Lei 4.090/1962)	0.02%	R\$ 0.53
F	Outros	0.00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>0.93%</b>	<b>R\$ 24.05</b>

**Submódulo 4.2 - Intrajornada**

4.2	Intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 24.05
4.2	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ 24.05</b>

**MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS**

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI's/EPC's (Conforme Edital): [ (Valor Unitário por empregado) ]	R\$ 38.82
B	Materiais/Utensílios: [ (Valor Mensal dos materiais / nº de empregado) ]	R\$ -
C	Equipamentos: [ (Valor Mensal dos materiais / nº de empregado) ]	R\$ 8.00
D	Ponto Biométrico	R\$ -
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>R\$ 46.81</b>

**MODULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS**

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1.00%	R\$ 56.93
B	Lucro	1.00%	R\$ 57.50
C	Tributos		
	B.1. Tributos Federais: PIS= 0,65% e COFINS= 3%	3.65%	R\$ 232.07
	B.2. Tributos Estaduais(especificar)		
	B.3. Tributos Municipais: ISSQN=5,00%	5.00%	R\$ 317.91
	B.4. Outros Tributos(especificar)		
<b>Total</b>			<b>R\$ 664.41</b>

**2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3,093.70
B	Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2,412.65
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 116.71
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 24.05
E	Modulo 4 - Insumos Diversos	R\$ 46.81
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>		<b>R\$ 5,693.92</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$ 664.41
<b>Valor Total por empregado</b>		<b>R\$ 6,358.33</b>

**Anexo III-C - Quadro-Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

Tipo de Serviço(A)		Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
I	Posto de vigilância armada- noturno de segunda a domingo, inclusive feriados, sendo 24 horas ininterruptas. Escala 12x36.	R\$ 6,358.33	2	R\$ 12,716.66	1	R\$ 12,716.66
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II)</b>						<b>R\$ 12,716.66</b>

**Anexo III-D - Quadro Demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		Valor (R\$)
Descrição		
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 6,358.33
B	Valor mensal do serviço	R\$ 12,716.66
C	Valor anual do serviço	R\$ 152,599.92


  
**CONSTRUMAX LTDA**  
 CNPJ: 41.112.686/0001-90  
 Av. José Ferreira Chaves, Nº 2129  
 Bairro: Novo Horizonte - Macapá-AP  
 CEP: 65.909-926

**CONSTRUMAX LTDA.**  
**CNPJ: 41.112.686/0001-90.**  
**Macapá/AP, 29 de janeiro de 2024.**





**CONSTRUMAX LTDA.**

**CNPJ: 41.112.686/0001-90.**

**UNIFORMES PARA AGENTE DE PORTARIA**

Item	Descrição	Unidade/ Medida	Qte.	Média Saneada	Custo Semestral
1	Paletó, na cor preta ou azul marinho, em tecido tergal / gabardine ou similar	UN	1	R\$ 300.00	R\$ 300.00
2	Calças na cor preta ou azul marinho, em tecido tipo tergal ou gabardine ou similar	UN	2	R\$ 80.00	R\$ 160.00
3	Camisas de mangas longas na cor branca ou azul claro, em tecido tipo algodão misto	UN	2	R\$ 70.00	R\$ 140.00
4	Camisas de mangas curtas na cor branca ou azul claro, em tecido tipo algodão misto	UN	2	R\$ 50.00	R\$ 100.00
5	Gravatas lisas, na cor preta ou azul marinho, em tecido tipo poliéster ou similar	UN	2	R\$ 20.00	R\$ 40.00
6	Pares de meias, na cor preta, em tecido tipo poliamida ou similar	PAR	4	R\$ 8.00	R\$ 32.00
7	Par de sapatos em couro, na cor preta.	PAR	1	R\$ 70.00	R\$ 70.00
8	Cinto em couro, na cor preta.	UN	1	R\$ 10.00	R\$ 10.00
CUSTO ANUAL POR FUNCIONÁRIO					R\$ 852.00
CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO					<b>R\$ 71.00</b>

**UNIFORMES PARA MONITOR DE ALARMES ELETRÔNICOS E/OU SISTEMA CFTV**

Item	Descrição	Unidade/ Medida	Qte.	Média Saneada	Custo Semestral
1	Camisa manga longa, modelo clássico, tecido grafil, na cor branca ou azul claro, com a logomarca da empresa	UN	2	R\$ 61.91	R\$ 123.82
2	Calça modelo clássico, tecido Oxford, na cor preta	UN	2	R\$ 70.00	R\$ 140.00
3	Sapatos em couro, na cor preta	PAR	1	R\$ 80.00	R\$ 80.00
4	Camisas de mangas curtas, na cor branca ou azul claro, em tecido tipo algodão misto.	UN	2	R\$ 40.00	R\$ 80.00
5	Pares de meias, na cor preta, em tecido tipo poliamida ou similar	PAR	4	R\$ 8.00	R\$ 32.00
6	Cinto em couro, na cor preta.	UN	1	R\$ 10.00	R\$ 10.00
CUSTO ANUAL POR FUNCIONÁRIO					R\$ 465.82
CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO					<b>R\$ 38.82</b>

*Adriano S. dos Santos*  
CONSTRUMAX LTDA  
CNPJ: 41.112.686/0001-90  
Av. José Ferreira Chucri, Nº 2129  
Bairro: Novo Horizonte - Macapá-AP  
CEP: 68.909-826

**CONSTRUMAX LTDA.**

**CNPJ: 41.112.686/0001-90.**

**Macapá/AP, 29 de janeiro de 2024.**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 36/2023**

<b>APENSO I - PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS ESTIMADOS</b>							
<b>AGENTES DE PORTARIA E MONITOR DE ALARMES ELETRÔNICO E/OU SISTEMA DE CFTV DIURNO PARA O FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ - LOTE 1</b>							
<b>ITEM</b>	<b>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>ESCALA</b>	<b>Nº DE POSTOS</b>	<b>Nº DE PESSOAS P/ TODOS OS POSTOS</b>	<b>VALOR MENSAL DO POSTO</b>	<b>VALOR ANUAL DO POSTO</b>
1	FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ Rua Tocantins, s/n, Rod. Norte-Sul, Infraero - Macapá/AP	AGENTE DE PORTARIA DIURNO	44 HORAS SEMANAIS	2	2	R\$ 8.433,84	R\$ 101.206,08
2	FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ Rua Tocantins, s/n, Rod. Norte-Sul, Infraero - Macapá/AP	MONITOR DE ALARMES ELETRÔNICO E/OU SISTEMA DE CFTV DIURNO	12X36 DIURNO	1	2	R\$ 14.288,54	R\$ 171.462,48
3	FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ Rua Tocantins, s/n, Rod. Norte-Sul, Infraero - Macapá/AP	MONITOR DE ALARMES ELETRÔNICO E/OU SISTEMA DE CFTV NOTURNO	12X36 NOTURNO	1	2	R\$ 15.505,96	R\$ 186.071,52
TOTAL MENSAL ESTIMADO PARA O LOTE 1						<b>R\$ 38.228,34</b>	
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE 1						<b>R\$ 458.740,08</b>	

**OBS 1: ESTIMATIVA DE CUSTO:** Os valores para a contratação estão estimados com base em pesquisa de preços junto a fornecedores locais, e com base nas Convenções Coletivas de Trabalho 2023/2023, de cada categoria de trabalhador, e levantamento efetuado pela Divisão de Gestão e Fiscalização de Contratos - DIGEF; conforme condições, especificações técnicas e prazos definidos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, estando a despesa mensal estimada no valor de **R\$ 38.228,34** (TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), totalizando o valor anual de **R\$ 458.740,08** (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS, SETECENTOS E QUARENTA MIL E OITO CENTAVOS).

Desta forma foram realizadas, atendidas as normativas contidas do **artigo 5º, da IN nº 65/2021**, cujo resultado é aqui apresentado.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 36/2023**

**APENSO II - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

**1. DA DEFINIÇÃO**

**1.1** Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

**2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO**

**2.1** Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de quatro indicadores de qualidade: uso dos EPI's, equipamentos e uniformes, tempo de resposta às solicitações da CONTRATANTE, atraso no pagamento de salários e outros benefícios, e qualidade dos serviços prestados.

**2.2** Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

**2.2.1** Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

**2.2.2** A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

**2.3.** As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

**INDICADOR 1 - USO DE EPIS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à segurança do trabalho, fornecimento de equipamentos e uso de uniformes
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismos de	Verificação da quantidade de ocorrências



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 36/2023**

Cálculo	registradas no mês de referência (pessoa/dia)
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste de pagamento	Sem ocorrências = 15 pontos 1 ocorrência = 12 pontos 2 ocorrências = 9 pontos 3 ocorrências = 6 pontos 4 ocorrências = 3 pontos 5 ou mais ocorrências = 0 pontos
Sanções	Ver item 5.4
Observações	

**INDICADOR 2 - TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à segurança do trabalho, fornecimento e uso de equipamentos e uniformes
Meta a cumprir	Até dia útil posterior à solicitação
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros
Periodicidade	Por evento/ solicitação à CONTRATANTE
Mecanismos de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste de pagamento	Sem atrasos = 15 pontos 1 resposta com atraso = 12 pontos 2 respostas com atraso = 9 pontos 3 respostas com atraso = 6 pontos 4 respostas com atraso = 3 pontos 5 ou mais respostas com atraso = 0 pontos
Sanções	Ver item 5.4
Observações	0 que se busca com esse indicador é obter ciência e



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 36/2023**

	comprometimento quanto à resolução das demandas levantadas pela CONTRATANTE o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.
--	--

**INDICADOR 3 - ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Finalidade	Mitigar ocorrências de atrasos de pagamento
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros
Periodicidade	Mensal, nos termos do Art. 459, §1º, do Decreto-Lei 5452/43, ou data base fornecida por convenção coletiva da categoria
Mecanismos de Cálculo	Identificação de pelo menos uma ocorrência de atraso no mês de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 40 pontos Uma ou mais ocorrências = 0 pontos
Sanções	Ver item 5.4
Observações	Atendendo ao disposto do Art. 459, §1º da CLT

**INDICADOR 4 - FALTAS, AUSÊNCIA OU ATRASOS NOS POSTOS DE SERVIÇO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Finalidade	Avaliar a quantidade de serviço prestado
Meta a cumprir	Não ocorrer faltas e nem atrasos
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Por meio de rondas pelos fiscais técnicos ou fiscais setoriais se avalia a quantidade de serviço prestado. Caso ocorra falta a fiscalização realiza relatório



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 36/2023**

	descrevendo a falta.
Periodicidade	Rondas diárias com relatório excel preenchido pela fiscalização setorial
Mecanismos de Cálculo	Soma simples das faltas em cada posto de serviço, em cada mês. Assim cada falta deve ser glosada na proporção de sua necessidade sobre o total contratual. Cada falta equivale ao valor mensal do posto dividido pelos dias efetivos de trabalho no posto. A exemplo se o posto custa R\$6.000,00 e é em ritmo 12x36 cada falta vale R\$200,00 (6000/30)
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste de pagamento	Aplicação direta do mecanismo de cálculo acima. Ou uso da fórmula abaixo: $F=(P/D)$ ; F - é o valor a ser glosado por cada falta de cada tipo de posto; P - é o valor mensal do posto; e D - é a quantidade de dias de atuação do posto no mês comercial. Sendo 12x36 com 30 dias e 44h com 21 dias $((365/(7*12))*5-1)$ .
Sanções	Em caso de mais de 10 faltas sem reposição no mês, implica-se em inexecução parcial.
Observações	Atendendo ao disposto do Art. 459, §1º da CLT

**INDICADOR 5 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço
Meta a cumprir	Atender a padrões mínimos de qualidade.
Instrumento de medição	Por meio de observações se acompanha a execução.
Forma de acompanhamento	Rondas diárias.
Periodicidade	Diária
Mecanismos de Cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou a glosa pelo não atendimento.
Início de	A partir do início da prestação do serviço



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 36/2023**

Vigência	
Faixas de ajuste de pagamento	De 0 a 3 ocorrências= 100% da meta= recebimento de 100% da fatura; De 4 a 6 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura; De 7 a 9 ocorrências= 90% da meta= recebimento de 90%da fatura; De 10 a 12 ocorrências= 85% da meta= recebimento de 85% da fatura
Sanções	Ver item 5.4
Observações	Quesitos avaliados diariamente

**TABELA DE OCORRÊNCIA PARA O INDICADOR - 5**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	Não usar crachá, usar uniforme incompleto ou uniforme excessivamente danificado ou sujo;
02	Não providenciar substituição de quaisquer ausências de postos de serviço, por funcionário e por dia;
03	Substituir funcionários que compõem o quadro fixo de colaboradores sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
04	Não fornecer equipamento, ou fornecer diferente das especificações, ou não substituir quando necessário, sempre observado o estabelecido no termo de referência;
05	Não observar o fornecimento de materiais dentro do prazo acordado, quantidades ou especificações estabelecidos no termo de referência;
06	Manter no posto funcionário que não esteja devidamente em dias com sua qualificação para prestação dos serviços;
7	Não cobrir todos os postos requeridos na ordem de serviço, bem como os serviços prestados não atendem os padrões exigidos pelo CONTRATANTE (agilidade, presteza, cordialidade, eficiência, etc.).
08	Não realizar as rondas, conforme determinações da CONTRATANTE;
09	Não atender as recomendações do MEC quanto à execução do serviço;
10	Deixar posto descoberto e sem a devida supervisão;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 36/2023**

11	Não observar outras rotinas atinentes aos serviços, determinadas pela fiscalização do contrato;
12	Manter em uso equipamentos e utensílios danificados ou em condições precárias de uso, especialmente os que possam causar danos aos usuários;
13	Não cumprir as normas internas da Administração;
14	Não registrar fatos ou situações no livro de ocorrências;
15	Não executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado ou determinação formal;
16	Deixar de prestar as informações e atendimento aos visitantes e servidores com cortesia e clareza;
17	Deixar de observar as normas quanto a higiene, postura e cortesia

### 3. FAIXAS DE AJUSTES DE PAGAMENTO

**3.1.** As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

**3.1.1** A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

$\text{Pontuação total do serviço} = \text{Pontos "Indicador 1"} + \text{Pontos "Indicador 2"} + \text{Pontos "Indicador 3"} + \text{Pontos "Indicador 4"}$
---

**3.2.** Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

<b>FAIXAS DE PONTUAÇÃO DE QUALIDADE DA ORDEM DE SERVIÇO</b>	<b>PAGAMENTO DEVIDO</b>	<b>FATOR DE AJUSTE DE NÍVEL DE SERVIÇO</b>
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 36/2023**

De 50 a 59 pontos	100% do valor previsto	0,93
De 40 a 49 pontos	100% do valor previsto	0,90
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto mais multa	0,90 + avaliar necessidade de aplicação de multa contratual
<b>Valor devido por ordem de serviço = [(valor mensal previsto) x (fator de ajuste de nível de serviço)]</b>		

**3.3.** A avaliação abaixo de 40 pontos por três vezes ensejará a rescisão do contrato.

**4. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS**

<b>INDICADOR</b>	<b>CRITÉRIO (FAIXAS DE PONTUAÇÃO)</b>	<b>PONTOS</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>
1 - Uso de EPI's, equipamentos e uniformes	Sem ocorrências	15	
	1 ocorrência	12	
	2 ocorrências	9	
	3 ocorrências	6	
	4 ocorrências	3	
	5 ocorrências ou mais	0	
2 - Tempo de Resposta às Solicitações	Sem atrasos	15	
	1 resposta com atraso	12	
	2 respostas com atraso	9	
	3 respostas com atraso	6	
	4 respostas com atraso	3	
	5 respostas com atraso ou mais	0	
3 - Atraso no pagamento de salários e outros benefícios	Sem ocorrências	40	
	Uma ou mais ocorrências	0	



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 36/2023**

4 - Faltas, ausência ou atrasos nos postos de serviço	Sem ocorrências	40	
	Uma ou mais ocorrências	0	
5 - Qualidade dos serviços prestados	Observando as ocorrências descritas na tabela de ocorrência para o indicador	0-30	



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
**APENSO III - MAPA DE RISCOS**

Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequências)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
Unidade Demandante falha no planejamento da contratação	Ausência do ETP	Não atendimento ao disposto na IN n.º 05 de 26/05/2017. Quantidade inadequada no item demandado. Desperdício de recursos financeiros. Indução de especificações indevidamente restritivas.  Aumento	1 - Baixo	3 - Alto	3 - Baixo Risco	Adoção das diretrizes previstas na IN n.º 05.

		indevido do custo da contratação. Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade da Instituição				
--	--	---	--	--	--	--

Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
Falhas no ETP/TR	Justificativa insuficiente da necessidade da contratação	Não atendimento à legislação vigente para a contratação do objeto.	1 - Baixo	2 - Médio	2 - Baixo Risco	Comissão assessora ao Setor Demandante na elaboração da justificativa.  Setor demandante ajusta a justificativa circunstanciada.

Se	Riscos	Então	Probabilidade	Impacto	Medida	Controle do risco
----	--------	-------	---------------	---------	--------	-------------------

(causa)	identificados	(consequência)	e		do risco	
Orçamento reduzido	Possíveis cortes orçamentários após a entrega do planejamento da contratação.	Redução do quantitativo de terceirizados a serem contratados	2 - Médio	3 - Alto	6 - Alto Risco	Adequação do planejamento da contratação com base no orçamento disponível.

Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
Falhas na Licitação	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo licitatório no Diário Oficial da União - DOU.	Não atendimento ao princípio da publicidade	2 - Médio	3 - Alto	6 - Alto Risco	Revisão da instrução processual.  Verificar as pendências, solicitar justificativas e providências cabíveis.

--	--	--	--	--	--	--

Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
Licitação deserta	Possibilidade de licitação deserta devido à ausência de propostas.	Falta de prestação dos serviços; Prorrogações não desejadas por motivos de exceção à regra ou manutenção de custos passíveis de redução.	1 - Baixo	3 - Alto	3 - Baixo Risco	Divulgação do processo licitatório além das vias normais de publicação (DOU, site do TRT8) através do envio de Edital para empresas do ramo.  Prorrogação em caráter excepcional do contrato em vigência.

Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
Atrasos na licitação	Processo licitatório	Falta de prestação dos	2 - Baixo	3 - Alto	6 - Alto Risco	Definição e conscientização das partes

	não for concluído antes do encerramento do contrato atual	serviços; Prorrogações não desejadas por motivos de exceção à regra ou manutenção de custos passíveis de redução.				envolvidas quanto ao prazo.  Prorrogação em caráter excepcional do contrato em vigência.
--	---	---	--	--	--	--

Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
Atrasos na conclusão da Licitação	Demora na conclusão do processo licitatório em face de impugnações ou recursos.	Atraso no processo de contratação e consequente atraso no início da prestação do serviço	3 - Baixo	4 - Muito Alto	12 - Muito Alto Risco	Realização de prospecção em serviços similares praticados pelo mercado e na Administração Pública (pesquisa de mercado e estudo de legislações pertinentes) Priorização na análise e respostas dos recursos e pedidos de impugnação

Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
Licitante vencedor ou inábil	Justificativa insuficiente da necessidade da contratação Licitante apresenta documentação inválida de habilitação fiscal, técnica e qualificação econômico financeira.	Não atendimento às condições de habilitação exigidas na Lei n.º 14.133/2021. Contratação irregular.	2 - Médio	3 - Alto	6 - Alto Risco	Manter válida a regularidade fiscal federal, estadual, municipal, trabalhista, INSS, FGTS e qualificação econômico-financeira dentro dos parâmetros exigidos na contratação. Providenciar atestado de capacidade técnica, se necessário. Licitante realizar visita técnica, se necessário.  COLIC notifica a licitante para que esta possa regularizar sua documentação dentro do prazo previsto na contratação.

Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
------------	----------------------	----------------------	---------------	---------	-----------------	-------------------



)	s	a)				
Falhas na Contat ação	Empresa vencedora do certame, cuja proposta foi adjudicada e homologada, recusar-se a assinar o contrato de prestação de serviços	Falta de prestação dos serviços; Prorrogações não desejadas por motivos de exceção à regra ou manutenção de custos passíveis de redução.	1 - Baixo	3 - Médio	3 - Baixo	<p>O pregoeiro responsável pelo certame deve deixar claro as condições da contratação no momento da habilitação.</p> <p>Alertar veementemente o licitante vencedor quanto à punição em caso de recusa em assinar o contrato.</p> <p>Punir os licitantes de acordo com a legislação.</p> <p>Verificar possibilidade de convocação do próximo colocado, com relação às melhores propostas, na ordem de classificação do processo licitatório.</p>

Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
------------	----------------------	----------------------	---------------	---------	-----------------	-------------------

Falhas na Contratação	Falta de manutenção das condições de habilitação para assinatura do contrato.	Não atendimento às condições de habilitação exigidas na Lei n.º 14.133/2021. Contratação irregular.	2 - Médio	3 - Alto	6 - Alto Risco	Manter válida a regularidade fiscal federal, estadual, municipal, trabalhista, INSS, FGTS e qualificação econômico-financeira dentro dos parâmetros exigidos na contratação.  Serviço de Material notifica a Contratada para que esta possa regularizar sua documentação e suspende, temporariamente, a assinatura do contrato.
-----------------------	---	---	-----------	----------	----------------	---

Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
Falhas na contratação	Divergências textuais entre o Termo de Referência e	Problemas na execução contratual. Atraso no atendimento	2 - Médio	3 - Alto	6 - Alto Risco	Revisão na totalidade do Termo de Referência e Minuta de Contrato, de acordo com as novas diretrizes da In n°

	a Minuta de Contrato.	das necessidades da Instituição.				05/2017.  Verificar as divergências, solicitar justificativas e providências cabíveis.
--	-----------------------	----------------------------------	--	--	--	--

Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
Falhas na Gestão do Contrato	Ocorrência de erros em procedimentos repetitivos; não realização de algum procedimento essencial; realização de retrabalho na execução de procedimento	Pagamento indevido;	2 - Médio	3 - Alto	6 - Alto Risco	Sistematização de procedimentos relacionados a fiscalização contratual.  Estudo e adoção de procedimentos sistemados para fiscalização contratual.

	s					
--	---	--	--	--	--	--

Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
Falhas na Gestão do Contrato	Descumprimento de obrigações trabalhistas, providências e com relação ao recolhimento de FGTS pela Contratada.	Ações judiciais, quebra do contrato, necessidade de abertura de processo administrativo.	2 - Médio	3 - Alto	6 - Alto Risco	Conferência mensal dos recolhimentos e pagamentos obrigatórios; Conta vinculada; Seguro-Garantia.  Regularização imediata das obrigações.

Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
------------	----------------------	----------------------	---------------	---------	-----------------	-------------------

Falhas na Gestão do Contrato	Ausência da garantia prevista em contrato.	Ausência de cobertura por garantia em caso de necessidade de cumprimento das disposições do contrato, a ser utilizada para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.	2 - Médio	3 - Alto	6 - Alto Risco	Realização da garantia por parte da Contratada, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 58 da Lei n.º 14.133/2021. Acompanhamento da vigência da apólice.  Na ausência de garantia, realização imediata por parte da Contrata.
------------------------------	--	---	-----------	----------	----------------	--

Se (causa)	Riscos identificado	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
------------	---------------------	----------------------	---------------	---------	-----------------	-------------------

)	s	a)				
Falhas na Gestão do Contrato	A contratada deixa de providenciar e entregar os uniformes, EPI's e demais materiais dentro dos padrões e prazos exigidos.	Comprometimento orçamentário Risco de acidentes de trabalho.	2 - Médio	3 - Alto	6 - Muito Alto	Controle da entrega através de recibos nominais.  Glosa no pagamento do serviço prestado.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

**APENSO VI - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 002/2019**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 002/2019**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO E O BANCO DO BRASIL S.A.**

**TRT8 n° 1230/2019**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o n° 01.547.343/0001-33, com sede na Trav. D. Pedro I, n° 750, Bairro: Umarizal, Belém-Pará, CEP: 66.050-110, , doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora **PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL**, Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, CPF N° 157.923.662-68, e, de outro lado, o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ sob o n° 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília (DF), daqui por diante denominado **BANCO**, neste ato representado por seu Gerente Geral, Sr. **CARLOS MAURÍCIO BORGES LEÃO**, portador da Carteira de Identidade n° 00462543135 DETRAN PA, CPF n° 159.064.422-00 têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo **TRIBUNAL**, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. **CLT** - Consolidação das Leis do Trabalho.
2. **Participes** - referência ao **TRIBUNAL** e Banco do Brasil S.A.
3. **Proponente** - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com o **TRIBUNAL**.
4. **Rubricas** - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pelo **TRIBUNAL**.
5. **Conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação** - cadastrada em nome dos **Proponentes** de cada contrato firmado com o **TRIBUNAL**, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
6. **Usuário(s)** - servidor(es) do **TRIBUNAL**, e por ele formalmente



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo **BANCO**, dos critérios para abertura de **contas-depósitos** específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo **TRIBUNAL**, bem como viabilizar o acesso do **TRIBUNAL** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada **Contrato** será aberta uma **conta-depósito vinculada** em nome do **Proponente** do **Contrato**.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pelo **TRIBUNAL**, pagos aos **Proponentes** dos **Contratos** e será denominada **Conta-depósito Vinculada - bloqueada para movimentação**.
3. A movimentação dos recursos na **conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação** - será providenciada exclusivamente à ordem do **TRIBUNAL**.
4. Será facultada ao **TRIBUNAL** a movimentação de recursos da **conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação** - para a Conta Única do Tesouro Nacional/Estadual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

- 1º) **TRIBUNAL** firma o **Contrato** com os **Proponentes**.
- 2º) **TRIBUNAL** envia ao **BANCO** arquivo em meio magnético, em leiaute específico previamente acordado entre o **TRIBUNAL** e o **BANCO** para abertura de **Conta-depósito Vinculada - bloqueada para movimentação** - em nome do **Proponente** que tiver **Contrato** firmado.
- 3º) **BANCO** recebe arquivo transmitido pelo **TRIBUNAL** e abre **Conta-depósito Vinculada - bloqueada para movimentação** -, em nome do **Proponente** para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências do **BANCO** no território nacional.
- 4º) **BANCO** envia ao **TRIBUNAL** arquivo retorno em leiaute específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da **Conta-depósito Vinculada - bloqueada para movimentação** - aberta em nome do **Proponente**, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.
- 5º) **TRIBUNAL**, excepcionalmente e quando não for possível o cadastramento da conta por meio dos sistemas do **BANCO**, envia





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Ofício, na forma do Anexo I do presente instrumento, à agência do **BANCO**, solicitando o cadastramento manual da **conta-depósito - bloqueada para movimentação**.

6º) O **BANCO** recebe o ofício do **TRIBUNAL** e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

7º) **TRIBUNAL** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pelo **TRIBUNAL** na **conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -**, mantida exclusivamente nas agências do **BANCO**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pelo **TRIBUNAL** e pelo **BANCO**.

8º) **TRIBUNAL** solicita ao **BANCO** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

9º) **BANCO** acata solicitação de movimentação financeira na **Conta-depósito Vinculada - bloqueada para movimentação -** efetuada pelo **TRIBUNAL** confirmando por meio de ofício, nos moldes indicado no Anexo V deste Instrumento.

10º) **BANCO** disponibiliza ao **TRIBUNAL** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos da **conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -**, após autorização expressa do **TRIBUNAL**, para recebimento de chave senha de acesso a sistema eletrônico.

10.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

10.1.1. O acesso do **TRIBUNAL** às **contas-depósito vinculadas - bloqueadas para movimentação -** fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, pelos **Proponentes**, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência do **BANCO**.

10.1.2. Os recursos depositados nas **contas-depósito vinculadas - bloqueadas para movimentação -** serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die.

10.1.3. Eventual alteração da fórmula de cálculo da poupança implicará na revisão deste acordo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Ao **TRIBUNAL** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do **BANCO**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o **BANCO**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.

2. Designar, por meio de ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até no máximo 4 (quatro) servidores para os quais o **BANCO** disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento setor público, com poderes somente para consultas aos saldos e extratos das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação**.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3. Remeter ao **BANCO** arquivos em leiaute específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das **contas-depósito vinculadas - bloqueadas para movimentação**.
4. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando, excepcionalmente, o cadastramento de **contas-depósito vinculadas - bloqueadas para movimentação** -, em nome dos **Proponentes**.
5. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando a movimentação de recursos das **Contas-depósito Vinculadas - bloqueadas para movimentação**.
6. Comunicar aos **Proponentes**, na forma do Anexo VIII do presente instrumento, o cadastramento das **contas-depósito vinculadas - bloqueadas para movimentação** -, orientando-os a comparecer à Agência do **BANCO**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que o **TRIBUNAL** possa ter acesso aos saldos e extratos da conta-depósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.
7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos das **Contas-depósito Vinculadas - bloqueadas para movimentação**.
8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**.
9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.
10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.
11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.
12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
13. Comunicar tempestivamente ao **BANCO** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.
14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do **BANCO** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Autoatendimento.
15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes do **TRIBUNAL**, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do **BANCO**.

16. Inserir no edital de licitação e no contrato de prestação de serviços entre o Tribunal ou o Conselho e a empresa vencedora do certame que os serviços de abertura e de manutenção da **Conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação**, estão sujeitos à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela de Tarifas, afixada nas agências do **BANCO** e disponível no endereço eletrônico na internet: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil.

#### **CLAUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO**

Ao **BANCO** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de Autoatendimento ao **TRIBUNAL**;
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;
3. Informar ao **TRIBUNAL** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**, por intermédio dos sistemas de Autoatendimento;
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento; o cadastramento de **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação**;
5. Gerar e encaminhar, via sistema de Autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento de **contas-depósito vinculadas - bloqueadas para movimentação**;
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento;
7. Informar ao **TRIBUNAL** os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

9.648, de 1998.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pelo **TRIBUNAL** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificados ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

**CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA ONZE - DO FORO**

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pelo foro da Justiça Federal de Belém (PA).

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmaram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Belém (PA), 03 de junho de 2019.

Assinatura do representante do **TRIBUNAL**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

**PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL**  
Desembargadora Presidente

Assinatura do representante do **BANCO**

**CARLOS MAURÍCIO BORGES LEÃO**  
Banco do Brasil

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
—



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_/\_\_\_

Ofício nº \_\_\_/\_\_\_ - **TRIBUNAL**

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

A(o) Senhor(a) Gerente  
(nome do gerente)  
(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_/\_\_\_, firmado com essa instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_/\_\_\_, firmado por este **TRIBUNAL/CONSELHO**:

CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão

Social: \_\_\_\_\_

Nome

Personalizado:

Endereço:

Representante

Legal:

CPF

do

Representante

Legal:

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

previamente designado pelo ordenador

ANEXO II DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Senhor \_\_\_\_\_,

Em atenção ao ofício \_\_\_\_\_ informamos que o representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ deverá comparecer à agência \_\_\_\_\_ para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada para Depósitos Vinculados a Obrigações, destinada a receber créditos ao amparo da Resolução nº 169 do Conselho Nacional de Justiça de 31/01/2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24/10/2013, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº \_\_\_\_\_.

Ratificamos que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_\_ firmado com o Banco, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação do **TRIBUNAL/CONSELHO**.

\_\_\_\_\_

Gerente



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Ao Senhor

Nome e cargo do representante do TRIBUNAL/CONSELHO

Endereço





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ANEXO III DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° \_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_,' \_\_\_\_\_

Senhor,

Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ na Agência \_\_\_\_\_ do Banco do Brasil, prefixo \_\_\_\_\_, destinada a receber os créditos ao amparo da Instrução Normativa n° 03 SLTI/MPOG, de 15.10.09 (ou Resolução n° 169 do Conselho Nacional de Justiça de 31.01.2013, alterada pela Resolução n° 183, de 24.10.2013):

Tipo de Garantia: 0001 - Contratos Administrativos

Evento de Garantia: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conveniente Subordinante \_\_\_\_\_

Cidade/Município: \_\_\_\_\_

Comunicamos que essa Corte poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal do **BANCO**, sítio \_\_\_\_\_

Ratificamos que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica n° \_\_\_/\_\_\_, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação do **TRIBUNAL/CONSELHO**.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Gerente



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ANEXO IV DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_/\_\_\_

Ofício nº \_\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

A(o) Senhor(a) Gerente  
(nome do gerente)  
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito **DEBITAR**, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ \_\_\_\_\_ da conta nº \_\_\_\_\_ da agência nº \_\_\_\_\_ de titularidade de \_\_\_\_\_ (nome do proponente) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_/\_\_\_, firmado por este **TRIBUNAL/CONSELHO**, e **CREDITAR** na seguinte conta-depósito:

Banco	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor  
previamente designado pelo ordenador



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



ANEXO V DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° \_\_/\_\_\_

Ofício/Carta n° \_\_\_\_\_ (número sequencial)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Senhor \_\_\_\_\_,  
(nome do representante do Tribunal)

Em atenção ao seu Ofício n° \_\_\_\_\_/20\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_,  
informo a efetivação de **DÉBITO** na Conta-depósito vinculada -  
bloqueada para movimentação - de n° \_\_\_\_\_ da  
agência n° \_\_\_\_\_ do BANCO e **CRÉDITO** na seguinte conta-depósito:

CREDITAR			
Banco	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome do Gerente)  
N° da Agência do BANCO



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ANEXO VI DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_/\_\_\_

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência \_\_\_\_\_ do BANCO \_\_\_\_\_

(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o **TRIBUNAL/CONSELHO** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-depósito vinculada nº \_\_\_\_\_ - bloqueada para movimentação -, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_/\_\_\_, firmado com o **TRIBUNAL/CONSELHO**, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida Conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do titular da Conta-depósito



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

**ANEXO VII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° \_\_\_/\_\_\_**

Ofício n° \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

A(o) Senhor(a) Gerente  
(nome do gerente)  
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento desse BANCO, para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor  
previamente designado pelo ordenador

**ANEXO VIII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° \_\_\_/\_\_\_**

Ofício n° \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

A(o) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pelo Tribunal)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

Informo que solicitamos a abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, pertencente ao CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, na Agência nº \_\_\_\_\_ do BANCO \_\_\_\_\_, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado entre essa empresa e este **TRIBUNAL/CONSELHO**.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito deste **TRIBUNAL/CONSELHO** aos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula \_\_\_\_\_ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

**Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do  
servidor previamente designado pelo Coordenador**